PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2026
EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 3824/2026**, que fará realizar, no dia **02 de dezembro de 2026 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	02	12	2026	09:59
Limite para o recebimento da proposta	02	12	2026	09:59
Data da realização do Pregão	02	12	2026	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	18/11/2026			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DA PMPA,** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a entrega dos itens será de no máximo 15 (quinze) dias, mediante nota de empenho enviado pelas Secretarias participantes e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir possíveis advertências, sanções e penalidades após notificação, no caso de prejuízo para o CONTRATANTE, ou também um novo prazo para a entrega do material, caso seja decidido desta forma.

4.3. Os itens a serem entregues objeto deste Edital deverão obedecer, integralmente, às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Os endereços e horários para entrega dos itens serão os descritos no item 8.3 do Termo de Referência.

4.5. Os materiais de expediente deverão ser de primeira qualidade, novos e sem uso anterior, atendendo às especificações e padrões estabelecidos no Termo de Referência.

4.6. Os itens deverão apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, garantindo funcionalidade, qualidade, durabilidade e adequação às atividades administrativas das Secretarias Municipais.

4.7. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a padronização e a adequada utilização pelos órgãos participantes.

4.8. A contratada deverá realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos e nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com os materiais devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem avarias e em quantidade integral.

4.9. Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, considerando aspectos como durabilidade, redução de desperdícios, utilização de materiais recicláveis ou reciclados e responsabilidade ambiental na fabricação e fornecimento dos produtos.

4.10.A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, observando integralmente as especificações, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.11. Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se o valor total em R$ 3.082.782,37 (três milhões, oitenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

5.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

8.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

10.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

11.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

11.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

11.7. Apenas os itens 10, 11, 12, 46, 83 e 89 possuem valores estimados superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, serão destinados à ampla participação, assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens, cujos valores estimados sejam iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de

microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

12.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

12.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

12.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

13.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao limite máximo estabelecido (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário) ou que contiver preço manifestamente inexequível.

14.2. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do montante estimado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Equipe de Apoio, que comprove:

14.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e convocar a licitante para apresentar, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, justificativa formal acompanhada de documentos que comprovem a viabilidade da proposta.

14.7. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de:

I. planilha detalhada de composição de custos atualizada conforme o lance final;
II. memória de cálculo;
III. demonstrativo de encargos sociais e trabalhistas;
IV. comprovação de condições excepcionais favoráveis;
V. contratos ou propostas de fornecedores;
VI. outros documentos idôneos.

14.8. Além dos documentos já apresentados o agente de contratação poderá requerer documentos complementares afim de comprovar a exequibilidade, no prazo de 24 horas úteis.

14.9. O prazo poderá ser prorrogado, de forma motivada, a critério do(a) Pregoeiro(a).

14.10. Desclassificada a proposta por inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observando o mesmo procedimento.

14.11. A apresentação de proposta implica plena responsabilidade da licitante pela execução do objeto pelo valor ofertado.

A desclassificação por inexequibilidade não gera direito a qualquer indenização.

15. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE SANÇÕES

15.1. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação na licitação e à contratação com a Administração Pública, o Agente de Contratação realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de sanções, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU, sem prejuízo da consulta a outros cadastros oficiais que se mostrem pertinentes.

15.2. A consulta será realizada em relação ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, antes de sua habilitação e/ou adjudicação, conforme o momento processual aplicável, com a finalidade de verificar a existência de sanções que possam constituir impedimento à sua participação no certame ou à celebração do contrato.

15.3. O resultado das consultas realizadas deverá ser devidamente comprovado e juntado aos autos do processo licitatório, para fins de registro, controle e comprovação da regularidade do procedimento.

15.4. Constatada a existência de registro de sanção, o Agente de Contratação deverá verificar sua natureza, abrangência, vigência e os respectivos efeitos jurídicos, observando-se, para fins de impedimento à participação no certame ou à contratação, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.5. A existência de registro nos cadastros mencionados não implicará, por si só, a imediata inabilitação ou exclusão do licitante, devendo ser analisados o conteúdo e os efeitos da sanção registrada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Considerando a necessidade de assegurar que os materiais a serem fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e à finalidade a que se destinam, bem como visando evitar o recebimento de produtos inadequados, incompatíveis ou de qualidade insuficiente, será exigida a apresentação de amostras para os itens relacionados abaixo.

16.2. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de avaliação prévia de características que não podem ser verificadas exclusivamente por meio da documentação apresentada na licitação, especialmente quanto à qualidade, funcionalidade, acabamento, resistência, desempenho e adequação do material à finalidade pretendida pela Administração.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Item 03: Bloco adesivo tipo Post-it – grande;
- Item 14: Caneta esferográfica – azul;
- Item 16: Caneta esferográfica – preta;
- Item 17: Caneta esferográfica – vermelha;
- Item 21: Caneta marcador para quadro branco – cor azul;

- Item 22: Caneta marcador para quadro branco – cor preta;
- Item 43: Cola em bastão;
- Item 60: Fita corretiva 4,2 mm x 8,00 m.

16.3. A presente fase de apresentação das amostras deverá observar todos os requisitos e procedimentos oriundos do item 7.4 e respectivos subitens do Termo de Referência que segue anexo a este Edital.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

17.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica no fornecimento de materiais de expediente, com características semelhantes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante.

a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

17.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso igualmente da filial.

17.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.1.4.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

17.1.5. <u>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:</u>

17.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

17.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

17.1.5.3. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

17.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

17.1.5.5. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

17.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

17.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

17.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso em face de:

18.1.1. julgamento das propostas;

18.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.1.3. anulação ou revogação da licitação.

18.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação se dará em fase única.

18.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

18.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

18.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

20.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos originalmente registrados poderá ocorrer, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos, critérios e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 9.746, de 18 de março de 2026.

20.2.2. A eventual renovação dos quantitativos não constitui direito adquirido dos fornecedores registrados, ficando condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, à demonstração da necessidade da

Administração e à formalização pela autoridade competente, observados os limites e demais condições estabelecidas na legislação vigente.

20.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

20.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 19.7 será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.6. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

20.7. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

21.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

21.3. O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

22.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

22.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

22.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

22.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.2.4. Multa:

23.2.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.2.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.2.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

23.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

23.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

26.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

26.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

26.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

26.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

27.9. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

27.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a

integralidade dos custos;

ANEXO III – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe.

27.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

27.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

27.14. O Fundo Municipal de Educação será o Órgão Gerenciador.

27.15. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

27.16. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

28. DO FORO

28.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 18 de novembro de 2026.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 053/2026, Processo Administrativo de n.º 3824/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 053/2026, Processo Administrativo de n.º 3824/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 053/2026, Processo Administrativo de n.º 3824/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 053/2026, Processo Administrativo de n.º 3824/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 053/2026, Processo Administrativo de n.º 3824/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Observação:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos _____do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 3824/2026 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **_____,** situada na _____ n° _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DA PMPA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

Nos termos da lei 14.133/2021 e em conformidade com o resultado do Pregão nº 053/2026, REGISTRAMOS OS PREÇOS para eventual fornecimento do (s) item (ns) a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de

compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Educação do Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - entre os órgãos participantes; ou

II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será de no máximo 15 (quinze) dias, mediante nota de empenho enviado pelas Secretarias participantes e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir possíveis advertências, sanções e penalidades após notificação, no caso de prejuízo para o CONTRATANTE, ou também um novo prazo para a entrega do material, caso seja decidido desta forma.

Parágrafo segundo: Os itens a serem entregues objeto desta Ata deverão obedecer, integralmente, às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo terceiro: Os endereços e horários para entrega dos itens serão os descritos no item 8.3 do Termo de Referência.

Parágrafo quarto: Os materiais de expediente deverão ser de primeira qualidade, novos e sem uso anterior, atendendo às especificações e padrões estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto: Os itens deverão apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, garantindo funcionalidade, qualidade, durabilidade e adequação às atividades administrativas das Secretarias Municipais.

Parágrafo sexto: Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a padronização e a adequada utilização pelos órgãos participantes.

Parágrafo sétimo: A contratada deverá realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos e nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com os materiais devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem avarias e em quantidade integral.

Parágrafo oitavo: Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, considerando aspectos como durabilidade, redução de desperdícios, utilização de materiais recicláveis ou reciclados e responsabilidade ambiental na fabricação e fornecimento dos produtos.

Parágrafo nono: A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, observando integralmente as especificações, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo décimo: Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo décimo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo décimo segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos originalmente registrados poderá ocorrer, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos, critérios e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 9.746, de 18 de março de 2026.

Parágrafo segundo: A eventual renovação dos quantitativos não constitui direito adquirido dos fornecedores registrados, ficando condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, à demonstração da necessidade da Administração e à formalização pela autoridade competente, observados os limites e demais condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias

contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21). O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e

fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VI do edital).

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;

b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima nona será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**
a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
    a. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    b. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
    c. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
    d. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo segundo: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo terceiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo quarto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo quinto: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo sexto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sétimo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo oitavo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Aferes, xx de xxxx de 2026.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

_____

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxx

_____

Nome do Representante legal

ANEXO VII

CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n° 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____,resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2026**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 3824/2026**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES DA PMPA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será de no máximo 15 (quinze) dias, mediante nota de empenho enviado pelas Secretarias participantes e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir possíveis advertências, sanções e penalidades após notificação, no caso de prejuízo para o CONTRATANTE, ou também um novo prazo para a entrega do material, caso seja decidido desta forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens a serem entregues objeto deste Contrato deverão obedecer,

integralmente, às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo I, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os endereços e horários para entrega dos itens serão os descritos no item 8.3 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os materiais de expediente deverão ser de primeira qualidade, novos e sem uso anterior, atendendo às especificações e padrões estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - Os itens deverão apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, garantindo funcionalidade, qualidade, durabilidade e adequação às atividades administrativas das Secretarias Municipais.

PARÁGRAFO SEXTO - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a padronização e a adequada utilização pelos órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos e nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com os materiais devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem avarias e em quantidade integral.

PARÁGRAFO OITAVO - Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, considerando aspectos como durabilidade, redução de desperdícios, utilização de materiais recicláveis ou reciclados e responsabilidade ambiental na fabricação e fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO NONO - A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, observando integralmente as especificações, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a sua assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE,** estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.
g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
xx	xxxx 3339039000000	xxxx	xx

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores: Como gestor: AYRISON DA SILVA CHAGAS PEDROSA, matrícula 2351/02; Como fiscal: ANA CAROLINA LIMA DE PAULA, matrícula 2095/01 especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21). O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, na conclusão de escopo predefinido, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
c) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
c. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SEXTO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº

14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

Paty do Alferes, de de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

O presente termo tem como objeto Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades das unidades escolares do município de Paty do Alferes, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, bem como a todas as necessidades das demais Secretarias participantes, conforme especificações e quantidades estabelecidas a seguir.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.	19891	**APAGADOR PARA QUADRO** COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE. FORMATO: 15 X 6 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UNIDADE	758
2.	12925	**APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS** CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	845
3.	19892	**BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT – GRANDE** CADA BLOCO MEDE 76MM X 102MM E POSSUI 100 FOLHAS. CAIXA COM 24 BLOCOS.	CAIXA	173
4.	26199	**BLOCO AQUARELA 300 GRAMAS** BLOCO AQUARELA, GRAMATURA 300 G/M², FORMATO A4, PACOTE COM 12 FOLHAS, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.	PACOTE	360
5.	23787	**BLOCO DESENHO QUADRICULADO A3** 60G/M². COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	352
6.	23786	**BLOCO DESENHO QUADRICULADO A4** 60G/M². COM 30 FOLHAS.	UNIDADE	359
7.	19893	**BORRACHA BRANCA - Nº 40** CONSISTÊNCIA MACIA. FORMATO QUADRANGULAR. MEDIDAS: 30MM, 20MM, 5MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	839
8.	12934	**CADERNO ¼**	UNIDADE	2265

		CAPA DURA, COSTURADO, 48 FOLHAS PAUTADAS.TAMANHO: 140MMX200M.		
9.	**12933**	**CADERNO DE DESENHO** CAPA DURA 1/4, ESPIRAL, COM 48 FOLHAS SEDA	UNIDADE	5820
10.	12931	**CADERNO ESCOLAR PARA ESCRITA** VERTICAL, TIPO BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS.	UNIDADE	22265
11.	12932	**CADERNO MEIA PAUTA** CAPA DURA, ESPIRAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC, COM 40 FOLHAS	UNIDADE	10560
12.	12935	**CADERNO UNIVERSITÁRIO - 1 MATÉRIA** COM ESPIRAL, CAPA DURA E 96 FOLHAS PAUTADAS.	UNIDADE	30856
13.	12936	**CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO** EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO. COR A DEFINIR.	UNIDADE	3529
14.	26209	**CANETA CORRETIVA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, 9 ML** CANETA CORRETIVA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, 9 ML, SECAGEM RÁPIDA, PERMITINDO REESCRITA IMEDIATA, PONTA METÁLICA, CORPO PLÁSTICO, COR BRANCA, ATÓXICA E SEGURA PARA USO INFANTIL. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 9 ML.	CAIXA	362
15.	19894	**CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL** 1.0 MM. BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS E SIMILAR / EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO DA MARCA BIC. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	549
16.	19895	**CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA** 1.0 MM. BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS E SIMILAR / EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO DA MARCA BIC. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	508

17.	19896	**CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA** 1.0 MM. BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS E SIMILAR / EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO DA MARCA BIC. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	178
18.	12941	**CANETA HIDROCOR COLORIDA - PONTA FINA** CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	2273
19.	12940	**CANETA HIDROCOR COLORIDA - PONTA GROSSA** CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	2174
20.	12942	**CANETA MARCA TEXTO** TIPO DE PONTO: LARGO. CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA. TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. COR A DEFINIR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	241
21.	12945	**CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL** COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 06 A 08 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES (RECARREGÁVEL)	CAIXA	274
22.	12943	**CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA** COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 6 A 8 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. (RECARREGÁVEL)	CAIXA	271
23.	12944	**CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA** COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 6 A 8MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. (RECARREGÁVEL)	CAIXA	268
24.	9254	**CANETA RETROPROJETOR 2.0MM – PRETA** CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	320
25.	12947	**CAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO FOSCO – FUMÊ** TAMANHO 220X330X10.	UNIDADE	4095
26.	12946	**CAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO FOSCO – TRANSPARENTE** TAMANHO 220X330X10.	UNIDADE	3985
27.	16203	**CARTOLINA COMUM - COR AMARELA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM.	PACOTE	79

		PACOTE COM 100 FOLHAS.		
28.	16204	**CARTOLINA COMUM - COR AZUL** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	79
29.	16205	**CARTOLINA COMUM - COR BRANCA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	84
30.	16206	**CARTOLINA COMUM - COR ROSA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	84
31.	16207	**CARTOLINA COMUM - COR VERDE** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	79
32.	16208	**CARTOLINA DUPLA-FACE - COR AMARELA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	129
33.	16209	**CARTOLINA DUPLA-FACE - COR AZUL** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	131
34.	16210	**CARTOLINA DUPLA-FACE - COR PRETA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	124
35.	16211	**CARTOLINA DUPLA-FACE - COR ROSA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	124
36.	16212	**CARTOLINA DUPLA-FACE - COR VERDE** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	124
37.	16213	**CARTOLINA DUPLA-FACE - COR VERMELHA** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	129
38.	12952	**CLIPS PARA PAPEL - 2/0** DE AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM. CAIXA COM 500G, OU NO MÍNIMO, 720 UNIDADES.	CAIXA	237
39.	19898	**CLIPS PARA PAPEL - 6/0** DE AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	244
40.	12960	**COLA BRANCA PLÁSTICA** FRASCO COM 1000G	FRASCO	449
41.	12961	**COLA BRANCA PLÁSTICA** TUBO COM 40G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	879
42.	12957	**COLA COLORIDA** 25G CADA TUBO.	CAIXA	362

		CAIXA COM 06 CORES.		
43.	19900	**COLA EM BASTÃO DE 8 A 10 GRAMAS** CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	110
44.	12958	**COLA GLITTER** COR A DEFINIR. EMBALAGEM DE 23G.	UNIDADE	1000
45.	12948	**CONTRACAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO – PRETA** TAMANHO 220X330X10.	UNIDADE	7790
46.	26197	**ECOLÁPIS DE COR MULTICOLOR** **ECOLÁPIS DE COR MULTICOLOR, TONS DE PELE, BASE DA TINDA ÓLEO, TIPO DE PONTA ULTRA MICRO, SEXTAVADO, FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA, TAMANHO APROX. 17 CM CAIXA C/ 12 CORES A DEFINIR**	CAIXA	4402
47.	19902	**ELÁSTICO AMARELO - Nº 18** **EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.**	EMBALAGEM	563
48.	16219	**ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA – PARDO** 80G/M2. MEDINDO 310 X 410 MM.	UNIDADE	4340
49.	12965	**ENVELOPE KRAFT OURO** TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	19614
50.	23790	**ESCALÍMETRO 1:100** **EM PLÁSTICO. TAMANHO 30 CM.**	UNIDADE	2032
51.	12968	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 12MM** COR PRETA. COM 23 ANÉIS.	UNIDADE	1045
52.	12969	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 25MM** COR PRETA. COM 23 ANÉIS.	UNIDADE	6200
53.	12967	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 7MM** COR PRETA. COM 23 ANÉIS.	UNIDADE	1055
54.	12971	**EVA** ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, APROXIMADAMENTE 60X40. COR A DEFINIR.	UNIDADE	6000
55.	19903	**EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA** CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO.	UNIDADE	444

		DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO.		
56.	16221	**FITA ADESIVA DUPLA FACE** 19MM X 30M	ROLO	1440
57.	12973	**FITA ADESIVA DUPLA FACE** 12MM X 30M	ROLO	1310
58.	12975	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE** 48MM X 100M	ROLO	634
59.	16223	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19** MM X 50M TIPO DUREX	ROLO	1704
60.	19904	**FITA CORRETIVA 4,2MM X 8,00M** CORREÇÃO A SECO. NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA. EXCELENTE ADERÊNCIA. FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR. IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA DE ESFEROGRÁFICA, CANETA DE PONTA POROSA, ROLLER BALL E DESTACA-TEXTO. PRODUTO ATÓXICO. TAMPA PROTETORA - PROTEGE A FITA E MANTÉM SEMPRE LIMPA. 8 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	2815
61.	12977	**FITA CREPE** 19MM X 50M	ROLO	2094
62.	12979	**FOLHA DE ISOPOR** 1M X 50CM X 2CM	UNIDADE	190
63.	26196	**GIZ DE CERA, ESTOJO COM 12 CORES** GIZ DE CERA, ESTOJO COM 12 CORES EM TONS DE PELE, PONTA LARGA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,1 CM, BOA COBERTURA E APLICAÇÃO MACIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO	CAIXA	4230
64.	26195	**GIZ PASTEL OLEOSO C/ 12 CORES** GIZ PASTEL OLEOSO, ESTOJO COM 12 CORES, CORES DIVERSAS, PONTA LARGA, FORMATO BASTÃO DE PAPEL, BOA COBERTURA E APLICAÇÃO MACIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO	CAIXA	364
65.	26206	**GIZÃO DE CERA GROSSO, CAIXA COM 12 CORES**	CAIXA	5650

		GIZÃO DE CERA GROSSO, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS INCLUINDO CORES PRIMÁRIAS, FORMATO APROXIMADO 10 X 100 MM, BOA COBERTURA E APLICAÇÃO MACIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.		
66.	12981	**GRAMPEADOR ATÉ 100 FOLHAS (75G/M2)** TIPO ESCRITÓRIO	UNIDADE	159
67.	12982	**GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO 26/6, EM METAL, PARA 25 FOLHAS**	UNIDADE	746
68.	26207	**GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106** GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, COMO TECIDO, PAPEL, CARTOLINA, PLÁSTICO E LONA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE 4 MM A 8 MM.	UNIDADE	60
69.	12984	**GRAMPO GRANDE 9/10 PARA GRAMPEADOR 23/10.** CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	179
70.	12985	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO** CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	277
71.	26208	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/8** GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/8, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, GRAMPOS GALVANIZADOS, LARGURA DE 11,6 MM E ALTURA DE 4 A 8 MM.	CAIXA	42
72.	12987	**GUILHOTINA EM AÇO 30CM ATÉ 10 FOLHAS A4** PÉS EMBORRACHADOS, PRENSA COM TRAVA.	UNIDADE	30
73.	26210	**KIT DE PALITOS DE SORVETE/PICOLÉ ARREDONDADO** KIT DE PALITOS DE SORVETE/PICOLÉ, FORMATO ARREDONDADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	580
74.	26205	**KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO CHATO** KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO CHATO, INDICADO PARA PROJETOS DE ARTE E ARTESANATO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 28,3 X 8 X 1 CM, PESO APROXIMADO DE 40 G.	CAIXA	332

75.	26204	**KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO REDONDO** KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO REDONDO, INDICADO PARA USO COM TINTAS À BASE DE ÁGUA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 28,5 X 8 X 2 CM, PESO APROXIMADO DE 20	CAIXA	342
76.	12919	**LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO** 45CM X 25M. COR A DEFINIR.	ROLO	351
77.	12989	**LÁPIS BORRACHA** BORRACHA BRANCA ALTA QUALIDADE. REVESTIDA EM MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	84
78.	12988	**LÁPIS COM MINA GRAFITE N. 2** REVESTIDO MADEIRA MACIA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	410
79.	1987	**LÁPIS DE COR** SEXTAVADO, MACIO E RESISTENTE. FEITO DE MADEIRA 100 REFLORESTADA PARA USO DE CRIANÇAS. TAMANHO APROXIMADO DE CADA LÁPIS 15CM. CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	914
80.	26198	**LÁPIS DE COR ECOLÁPIS AQUARELÁVEL** LÁPIS DE COR ECOLÁPIS AQUARELÁVEL, CAIXA C/ 12 CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO. SEXTAVADO, FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA, TAMANHO APROX. 17 CM.	CAIXA	710
81.	23816	**LÁPIS TÉCNICO PRETO 2B** EM MADEIRA. HEXAGONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	333
82.	12991	**LIVRO ATAS SEM MARGEM** CAPA DURA, 100 FOLHAS NUMERADAS, 205X300MM CERT. FSC.	UNIDADE	238
83.	2183	**LOUSA - QUADRO BRANCO LISO 300X120- PROFISSIONAL - ALUMÍNIO NATURAL** QUADRO BRANCO COM 3,00 X1,20	UNIDADE	123
84.	12993	**MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO** MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO, PERFURADOR MIN 15 FOLHAS OFÍCIO 75G, 54 FUROS, EM AÇO.	UNIDADE	21
85.	12995	**MASSA DE MODELAR COLORIDA** CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	925
86.	26201	**MASSA DE PORCELANA FRIA** MASSA DE PORCELANA FRIA, EMBALAGEM DE 500 G, CORES DIVERSAS, TEXTURA	UNIDADE	632

		MALEÁVEL E DE FÁCIL MODELAGEM, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.		
87.	26200	**MASSINHA TIPO ARGILA** MASSINHA TIPO ARGILA, CAIXA COM 6 CORES, 100 G POR UNIDADE, TEXTURA MACIA E DE FÁCIL MODELAGEM, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	CAIXA	645
88.	12997	**PAPEL 40 KG** PACOTE COM 250 FOLHAS.	PACOTE	64
89.	19927	**PAPEL A4 75G/M2, BRANCO, BIODEGRADÁVEL** MEDIDA PADRÃO 210X297MM. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.	CAIXA	2552
90.	3888	**PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT – TRANSPARENTE** CRISTAL 60 MICRAS. 45CM X 25M	ROLO	325
91.	12998	**PAPEL CAMURÇA** FORMATO 400X600MM. COR A DEFINIR. PACOTE COM 25 FOLHAS.	PACOTE	133
92.	12999	**PAPEL CARTÃO** COR A DEFINIR. PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	481
93.	13000	**PAPEL CELOFANE** FORMATO 700X100MM. COR A DEFINIR. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	150
94.	15241	**PAPEL CREPOM** COR A DEFINIR. PACOTE COM 40 FOLHAS.	PACOTE	160
95.	13004	**PAPEL SEDA** 500X700. COR A DEFINIR. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	136
96.	13006	**PAPEL VERGÊ BRANCO** TAMANHO A4, 180 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	263
97.	13010	**PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,6, VISOR E 4 COLCHETES** 245MMX335MMX20MM	UNIDADE	1272
98.	13016	**PASTA POLIONDA - LOMBADA DE 4CM** COR A DEFINIR.	UNIDADE	1279
99.	4410	**PENDURADOR PARA MOCHILA COM 12 GANCHOS** SUPORTE DE MOCHILAS COM 12 GANCHOS PARA PENDURAR MOCHILAS-FABRICADO EM MADEIRA MDF. MEDIDAS: 1,39 X 0,13	UNIDADE	180

100.	13022	**PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS** ATÉ 40 FOLHAS, GRANDE EM METAL, PRETO, COM MARGEADOR.	UNIDADE	366
101.	13024	**PILHA ALCALINA AA** ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	EMBALAGEM	716
102.	13023	**PILHA ALCALINA AAA** ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	EMBALAGEM	1083
103.	16229	**PINCEL 266 N°10**	UNIDADE	625
104.	13314	**PINCEL 266 N°12**	UNIDADE	625
105.	13315	**PINCEL 266 N°14**	UNIDADE	3125
106.	13026	**PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) – FINA**	UNIDADE	370
107.	13027	**PRANCHETA EM MDF - A4** COM PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE	219
108.	19940	**PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) – GROSSA**	UNIDADE	422
109.	23774	Q**UADRO BRANCO** EM CHAPA DE FIBRA EM MADEIRA, COM PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE NA COR BRANCA, TINTA ATÓXICA. PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. MOLDURA TEXTURIZADA E REFORÇADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF). COM FUROS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. TAMANHO 1,20X0,90.	UNIDADE	132
110.	23775	**QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA** CONSTITUÍDO DE CORTIÇA, COM REVESTIMENTO DURÁVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO. TAMANHO 90X60CM.	UNIDADE	133
111.	13030	**REFIL COLA QUENTE – FINA** EMBALAGEM DE 1KG.	EMBALAGEM	85
112.	13029	**REFIL COLA QUENTE – GROSSA** EMBALAGEM DE 1KG.	EMBALAGEM	168
113.	13031	**RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 30CM** NÚMEROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM. COMPRIMENTO 30CM. TRANSPARENTE.	UNIDADE	3553
114.	26202	**TELA PARA PINTURA, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 10CMX15CM** TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO TRATADO, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 10 CM X 15 CM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E	UNIDADE	1000

		FIXAÇÃO DA TELA NA PARTE TRASEIRA POR GRAMPOS.		
115.	26203	**TELA PARA PINTURA, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 20CMX30CM** TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO TRATADO, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 20CMX30CM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E FIXAÇÃO DA TELA NA PARTE TRASEIRA POR GRAMPOS.	UNIDADE	1000
116.	13033	**TESOURA** CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORPO AÇO INOX MÍN.21X6, ÁREA CORTE 7,5CM.	UNIDADE	959
117.	13034	**TESOURA ESCOLAR** AÇO FORJADO, CABO PLÁSTICO, PONTAS ARREDONDADAS, 100MM DE COMPRIMENTO, ABNT.	UNIDADE	5264
118.	26193	**TINTA ACRILICA FOSCA 250 ML** TINTA ACRÍLICA FOSCA À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 250 ML, CORES DIVERSAS, ATÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA, BOA COBERTURA E ACABAMENTO FOSCO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	710
119.	26191	**TINTA AQUARELA ESTOJO C/ 12 CORES** TINTA A BASE DE ÁGUA - EMBALAGEM DE 6ML.	UNIDADE	660
120.	13036	**TINTA GUACHE** COR A DEFINIR. EMBALAGEM DE 250 ML.	UNIDADE	3000
121.	16238	**TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR AZUL** TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA). EMBALAGEM DE 40ML	UNIDADE	216
122.	20003	**TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA** TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA). EMBALAGEM DE 20 ML	UNIDADE	214
123.	20004	**TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERMELHA** TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA). EMBALAGEM DE 20 ML	UNIDADE	214

124.	26194	**TINTA PVA ACRÍLICA DE 250 ML** TINTA PVA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 250 ML, CORES DIVERSAS, BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO UNIFORME, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	750
125.	15195	**TNT - 50M** GRAMATURA 40G/M². 1,40M DE LARGURA/ALTURA. COR A DEFINIR. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	124
126.	**26228**	**PASTA ABA COM ELASTICO** PASTA COM ABA E ELÁSTICO CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M², CONTENDO ABA INTERNA PARA PROTEÇÃO DOS DOCUMENTOS E FECHAMENTO POR ELÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24,5 CM X 35,5 CM. COR A DEFINIR.	UNIDADE	160
127.	**11142**	**BATERIA ALCALINA 9V** NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 9 VOLTS, TECNOLOGIA ALCALINA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES.	UNIDADE	9
128.	**26229**	**BATERIA TIPO MOEDA 3V** TECNOLOGIA LÍTIO (LI/MNO_2) OU EQUIVALENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 3 VOLTS, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES.	UNIDADE	30
129.	**10511**	**PILHAS ALCALINAS TIPO MEDIA C** NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, TECNOLOGIA ALCALINA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	UNIDADE	30
130.	**2035**	**TINTA PARA CARIMBO** COR A DEFINIR. FRASCO DE 40ML.	UNIDADE	55

131.	**26230**	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 – PRETA** DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X11CM**.**	UNIDADE	24
132.	**13020**	**PASTA SUSPENSA MARMORIZADA** VARETA PLÁSTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	20
133.	**16202**	**AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, TAM 15X19** CAPA DURA, TAMANHO 15X19CM, 1 DIA POR FOLHA.	UNIDADE	140
134.	**23821**	**ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL**	UNIDADE	7
135.	**12926**	**BARBANTE FIO Nº6** NO MÍNIMO COM 85% DE ALGODÃO. ROLO MÍNIMO DE 350M.	UNIDADE	7
136.	**19899**	**COLA BRANCA ESCOLAR, TUBO 90G** TUBO COM 90G. COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS.	UNIDADE	14
137.	**19901**	**CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D´ÁGUA** BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO, TAMPA ROSQUEÁVEL E PINCEL, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010, 262/2012 E 69/2017 DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CADA UNIDADE COM 18ML.	CAIXA	7
138.	**23841**	**ENVELOPE CORRESPONDECIA OFÍCIO – COR BRANCA** 75G. DIMENSÕES: 11,4 X 22,9 CM.	UNIDADE	140
139.	**12970**	**ESTILETE RETRATIL PLASTICO – LÂMINA 18MM**	UNIDADE	21

		APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM LARGURA DE 18MM. POSSUI SISTEMA COM TRAVA DE SEGURANÇA. TAMBÉM CONTA COM TRAVA DESLIZANTE, PROPORCIONANDO O ARMAZENAMENTO DA LÂMINA NO INTERIOR DO ITEM ENQUANTO NÃO ESTIVER EM USO. DESIGN CONFORTÁVEL E ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA UM MANUSEIO SEGURO E EFICIENTE, MESMO EM LONGAS SESSÕES DE TRABALHO.		
140.	**23817**	**GRAFITE 2B 0,5MM, TUBO 24 UNID.** TUBO COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	2
141.	**23818**	**GRAFITE 2B 0,7MM, TUDO 24 UNID.** TUBO COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	2
142.	**23789**	**GRAFITE 2B 0,9MM, TUBO 24 UNID.** TUBO COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	2
143.	**23783**	**GRAFITE HB 2,0MM, TUBO 24 UNID.** TUBO COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	2
144.	**12986**	**GRAMPO TRILHO METAL** CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	36
145.	**23815**	**LAPISERA 0,2MM, MATERIAL PLASTICO** MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	2
146.	**23812**	**LAPISERA 0,5MM, MATERIAL PLASTICO** MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	7
147.	**23813**	**LAPISERA 0,7MM, MATERIAL PLASTICO** MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	2
148.	**23814**	**LAPISERA 0,9MM, MATERIAL PLASTICO** MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	2
149.	**12996**	**MOLHA DEDOS EM PASTA PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ATOXICO.** ATÓXICO. EMBALAGEM MÍN. 12G.	UNIDADE	27
150.	**13007**	**PAPEL CARBONO, TAM OFÍCIO COR AZUL, CAIXA 100 FOLHAS** TAMANHO OFÍCIO. COR AZUL. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	2
151.	**13002**	**PAPEL KRAFT, COR OURO, TAM 66CMX96CM, PACOTE 100 FOLHAS** COR OURO. TAMANHO MÍNIMO 66CM X 96CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	3
152.	**13013**	**PASTA CANELETA A4 CRISTAL**	UNIDADE	35

153.	**13015**	**PASTA COM GRAMPO, TIPO TRILHO, PLASTIFICADA.** PLASTIFICADA, FORMATO A4. COR A DEFINIR.	UNIDADE	85
154.	**13017**	**PASTA POLIONDA, LOMBADA DE 6CM,** COR A DEFINIR	UNIDADE	17
155.	**13018**	**PASTA REGITRADORA AZ EM PAPELÃO 2MM** ACABAMENTO EM METAL NAS BORDAS. TAMANHO 35X28X8CM.	UNIDADE	14
156.	**22050**	**PASTA SANFONADA (A-Z/1-31) ACABAMENTO EM METAL** ACABAMENTO EM METAL NAS BORDAS,REVESTIDA COM 31 DIVISÓRIAS INTERNAS EM CARTÃO KRAFT. IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA 31 DIVISÓRIAS DE A A Z	UNIDADE	7
157.	**22046**	**PLASTICO P/ PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, ESPESS.0,12MM, PCT 100** ESPESSURA 0,12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	7
158.	**23785**	**PRANCHETA EM ACRILICO, A3, CRISTAL 3MM** CRISTAL, 3MM ESPESSURA, COM PRENDEDOR EM ACRÍLICO.	UNIDADE	2
159.	**9018**	**CLIPS 4.0, CAIXA** CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5
160.	**9021**	**ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA BRANCO.** 63G. DIMENSÕES: 11,4 X 22,9CM.	UNIDADE	50
161.	**10022**	**FITA CREPE 48MMX 50M** FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO, MEDINDO 48 MM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA USO EM PINTURA, MANUTENÇÃO E ACABAMENTO. DEVE APRESENTAR FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA À UMIDADE E À EXPOSIÇÃO MODERADA AO SOL. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 2 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	UNIDADE	5
162.	**15237**	**PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS**	UNIDADE	8
163.	**12928**	**BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT, 38X50MM, 100 FOLHAS** TAM DO BLOCO: 38 X 50 MM – 100FLS POR BLOCO- CAIXA C/ 24 BLOCOS.	CAIXA	15

164.	**23768**	**BARBANTE Nº8, COR CRU OU NATURAL, ROLO 1KG** COR CRU OU NATURAL. ROLO COM 1KG	ROLO	1
165.	**21609**	**ESTILETE PLÁSTICO, LARGURA DE 18MM** LAMINA EM ACO TEMPERADO COM LARGURA DE 18MM, CORPO INJETADO, POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA, MEDIDA APROXIMADA DE 16CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	15
166.	**935**	**PASTA REGISTRADORA A-Z EM PLASTICO 75MM** TAMANHO OFÍCIO. LOMBO 75MM. MATERIAL PLÁSTICO E ESPIRAL EM METAL COM VISOR TRANSPARENTE NA LATERAL.	UNIDADE	30
167.	**16234**	**PERCEVEJO NIQUELADO CABEÇA REDONDA, CAIXA 100 UNIDADES** CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1
168.	**123**	**PASTA ABA ELÁSTICO – FINA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO. COR A DEFINIR.**	UNIDADE	190
169.	**19318**	**PAPEL BRANCO TIPO A1 SULFITE-OFFSET 75G/M² PARA PLOTTER** BOBINA 610MMX50M TUBETE 2	ROLO	06
170.	**20714**	**PAPEL BRANCO TIPO A1 SULFITE-OFFSET 75G/M² PARA PLOTTER** BOBINA 914MMX50M TUBETE 2	ROLO	01

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO, E PRORROGAÇÕES (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Vigência da Ata de Registro de Preço (art. 84 da Lei 14.133/21)

A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por período, admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, nos termos do Decreto Municipal nº9.746, de 18 de março de 2026.

3.1. Prorrogação do Contrato (arts. 105 a 107 da Lei 14.133/21)

O Prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14133/2021, observando os seguintes pontos:

A empresa vencedora da licitação tem por obrigação prestar todos os serviços elencados no ETP e TR, conforme suas atribuições e responsabilidades vigentes.

3.2. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste será feito tendo como base o índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observando o disposto no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Interesse público:

A presente contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais participantes, assegurando o fornecimento regular e contínuo de materiais de expediente indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços de responsabilidade do Município de Paty do Alferes.

A contratação reveste-se de relevante interesse público, considerando que a disponibilidade de materiais de expediente constitui condição necessária ao regular funcionamento da Administração Municipal. Esses insumos são utilizados de forma cotidiana pelas unidades administrativas e operacionais, possibilitando a execução de procedimentos internos, a elaboração e tramitação de documentos oficiais, a instrução de processos administrativos, a realização de registros e controles, a comunicação institucional e o atendimento adequado à população.

Os materiais a serem adquiridos também dão suporte às atividades específicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribuindo para a execução de programas, projetos e serviços públicos nas diferentes áreas de atuação do Município, tais como educação, saúde, assistência social, meio ambiente, obras, ordem pública, turismo, planejamento, agricultura, previdência, administração e cultura.

A definição dos quantitativos considerou as necessidades informadas pelos órgãos participantes, observando as características e particularidades de cada unidade, as rotinas administrativas, o histórico e a estimativa de consumo, o fluxo de atendimento e as atividades programadas, de modo a proporcionar maior compatibilidade entre as quantidades estimadas e as necessidades da Administração.

A contratação contribui, ainda, para o atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, na medida em que permite o adequado dimensionamento das necessidades e evita a descontinuidade do fornecimento de materiais essenciais ao funcionamento das unidades municipais. A aquisição planejada também favorece a racionalização dos procedimentos de compras, a padronização dos materiais e a melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição de materiais de expediente mostra-se necessária e adequada para assegurar as condições materiais indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais participantes, proporcionando suporte às atividades desempenhadas pelos servidores, contribuindo para a eficiência administrativa e, sobretudo, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, a contratação encontra fundamento no interesse público, uma vez que se destina a assegurar os meios necessários à adequada execução das atividades administrativas e à continuidade dos serviços municipais, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Metodologia do quantitativo:

O levantamento do quantitativo necessário para a aquisição de materiais de expediente foi realizado com base nos seguintes critérios:

Levantamento das demandas das Secretarias participantes: Cada Secretaria participante encaminhou sua respectiva demanda, informando a estimativa de consumo dos materiais de expediente necessários ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais, considerando as necessidades de cada unidade administrativa durante o período de vigência da futura contratação.

Análise do consumo histórico: Para conferir maior precisão à estimativa, foram analisados os registros de contratações anteriores, o histórico de consumo dos materiais de expediente e a utilização dos itens pelos órgãos participantes, possibilitando adequar os quantitativos às demandas reais da Administração Municipal.

Consideração das atividades administrativas e institucionais: Na definição dos quantitativos foram consideradas as rotinas administrativas desenvolvidas pelas Secretarias participantes, abrangendo a produção de documentos, tramitação de processos administrativos, atendimento ao público, atividades de planejamento, controle interno, organização documental, ações pedagógicas, capacitações, reuniões, projetos, campanhas e demais atividades institucionais que demandam a utilização contínua de materiais de expediente.

Flexibilidade para atendimento das demandas: Considerando que o consumo dos materiais pode variar em razão de novas demandas administrativas, aumento das

atividades institucionais ou implantação de novos projetos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados foram definidos de forma a garantir o adequado atendimento às necessidades dos órgãos participantes, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Consolidação das informações: As demandas apresentadas pelas Secretarias participantes foram consolidadas em planilha única, permitindo a apuração do quantitativo global estimado para a futura contratação, promovendo maior padronização dos materiais, racionalização das aquisições, ganho de escala, otimização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

Com base nessa metodologia, a estimativa dos quantitativos foi elaborada de forma objetiva, considerando as demandas formalmente apresentadas pelas Secretarias participantes, o histórico de consumo, as necessidades operacionais de cada unidade administrativa e a previsão de utilização dos materiais ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, busca-se assegurar que a futura contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração Municipal, garantindo o fornecimento contínuo dos materiais de expediente indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo especificado no presente termo referência reflete a necessidade informada por cada um dos órgãos participantes, abrangendo seus respectivos setores administrativos, unidades vinculadas e unidades escolares, conforme manifestações juntadas ao processo administrativo.

Ressalta-se que os materiais de expediente são indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelos órgãos participantes, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares, sendo utilizados diariamente na elaboração de documentos oficiais, processos administrativos, registros, planejamento, atendimento ao público, produção de atividades, arquivamento e demais rotinas institucionais.

Dessa forma, os quantitativos foram definidos considerando a demanda apresentada por cada órgão participante, suas unidades vinculadas e unidades escolares, o consumo médio observado, o histórico de utilização dos materiais e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos, evitando desabastecimento e a realização de aquisições emergenciais.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades das Secretarias Municipais durante o período de vigência da Ata, de 12 (doze) meses.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por possibilitar o fornecimento dos materiais de expediente de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, evitando a necessidade de aquisição integral dos quantitativos em uma única contratação. Além disso, a participação conjunta das Secretarias permite maior concentração das quantidades licitadas, favorecendo a economia de escala e a obtenção de preços mais vantajosos para o Município, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

6.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Considerando que o objeto da contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, em razão da natureza dos itens, que não demandam serviços dessa natureza.
A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, observando integralmente as especificações, características, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
Os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias, sinais de uso anterior ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, mediante comunicação formal à contratada pelos canais oficiais disponibilizados, tais como e-mail

institucional, sistema eletrônico ou outro meio que assegure a comprovação da ciência da empresa.
O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
As penalidades poderão compreender, conforme a gravidade da conduta:

- advertência;
- multa administrativa, conforme os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- demais sanções cabíveis, quando aplicáveis.

6.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Por se tratar de aquisição de materiais expedientes comuns, de fácil padronização e substituição, não se justifica a exigência de garantia de execução, sendo suficiente a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 em caso de descumprimento contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Para fins de qualificação técnica no processo de contratação, será exigido que o fornecedor comprove capacidade para o fornecimento de expediente, conforme dispõe o art. 67 §§1° e 2°, da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais de expediente de características, quantidades semelhantes ao objeto desta contratação, vedada a imposição de limitações de tempo ou época para sua validade, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.2.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;

g) Apresentar certidões negativas ou comprovantes de consulta aos cadastros de sanções e impedimentos mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (CNEP), bem como, quando aplicável, aos sistemas e cadastros correlatos, tais como ePAD e CGU-PJ.

Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.

7.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de vistoria em razão do objeto.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade de assegurar que os materiais a serem fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e à finalidade a que se destinam, bem como prevenir o recebimento de produtos inadequados, incompatíveis ou de qualidade insuficiente, a Administração exigirá a apresentação de amostras dos itens expressamente relacionados neste Termo de Referência.

A exigência fundamenta-se na necessidade de avaliação prévia de características que não podem ser aferidas exclusivamente por meio da documentação apresentada na licitação, especialmente no que concerne à qualidade, funcionalidade, acabamento, resistência, desempenho e adequação dos materiais às finalidades pretendidas pela Administração.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- **Item 03:** Bloco adesivo tipo Post-it – grande;
- **Item 14:** Caneta esferográfica – azul;
- **Item 16:** Caneta esferográfica – preta;
- **Item 17:** Caneta esferográfica – vermelha;
- **Item 21:** Caneta marcador para quadro branco – cor azul;
- **Item 22:** Caneta marcador para quadro branco – cor preta;
- **Item 43:** Cola em bastão;
- **Item 60:** Fita corretiva 4,2 mm x 8,00 m.

7.4.1. Da convocação e do prazo para apresentação

A apresentação das amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, após a fase de julgamento das propostas, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade, da

proporcionalidade, da competitividade e do julgamento objetivo, bem como à orientação estabelecida na Súmula nº 16 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ).

O licitante convocado deverá apresentar a respectiva amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A amostra deverá corresponder integralmente ao produto ofertado na proposta, não sendo admitida qualquer alteração de suas características, especificações ou composição originalmente declaradas.

7.4.2. Do local, horário e das condições de entrega

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, CEP 26.950-000, no horário compreendido entre **08h00 e 16h00, de segunda-feira a sexta-feira**, mediante agendamento prévio.

O dia e o horário específicos para a apresentação das amostras deverão ser previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos:

- administracaosme@patydoalferes.rj.gov.br;
- educacaosme@patydoalferes.rj.gov.br.

O agendamento deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido na convocação, de modo a assegurar a organização e o adequado recebimento das amostras pela Administração, sem prejuízo do cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis fixado para sua apresentação.

O recebimento da amostra será formalizado pela Administração, mediante registro de sua entrega, identificação do licitante e do respectivo item, para fins de controle e acompanhamento do procedimento de avaliação.

7.4.3. Dos critérios e procedimentos de avaliação

A avaliação das amostras será realizada por servidores formalmente designados pela, mediante observância de roteiro previamente estabelecido e dos critérios técnicos objetivos previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A análise compreenderá, conforme a natureza e as especificações de cada item, a verificação dos seguintes aspectos:

ITEM 03 – BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT – GRANDE

Serão avaliadas as seguintes características:

I – conformidade das dimensões do bloco, devendo cada folha apresentar medida de 76 mm x 102 mm;

II – quantidade de 100 (cem) folhas por bloco;

III – qualidade do papel, verificando-se a uniformidade, integridade e ausência de rasgos, manchas ou deformidades;

IV – eficiência da faixa adesiva, verificando-se a capacidade de fixação em superfície lisa e a remoção das folhas sem rasgos ou danos;

V – apresentação da embalagem, devendo corresponder à caixa contendo 24 (vinte e quatro) blocos.

ITEM 14 – CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL

Serão avaliadas as seguintes características:

I – conformidade da cor da tinta (azul) e da espessura de escrita de aproximadamente 1,0 mm;

II – corpo transparente, permitindo a visualização do nível de tinta;

III – ponteira confeccionada em material resistente;

IV – presença de esfera em tungstênio e suspiro lateral, conforme especificação;

V – identificação do fabricante no corpo da caneta;

VI – regularidade do fluxo de tinta, mediante teste de escrita, verificando-se a continuidade do traçado, a ausência de falhas, borrões excessivos ou vazamentos;

VII – apresentação da embalagem, devendo corresponder à caixa contendo 50 (cinquenta) unidades.

ITEM 16 – CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA

Serão avaliadas as seguintes características:

I – conformidade da cor da tinta (preta) e da espessura de escrita de aproximadamente 1,0 mm;

II – corpo transparente, permitindo a visualização do nível de tinta;

III – ponteira confeccionada em material resistente;

IV – presença de esfera em tungstênio e suspiro lateral, conforme especificação;

V – identificação do fabricante no corpo da caneta;

VI – regularidade do fluxo de tinta, mediante teste de escrita, verificando-se a continuidade do traçado, a ausência de falhas, borrões excessivos ou vazamentos;

VII – apresentação da embalagem, devendo corresponder à caixa contendo 50 (cinquenta) unidades.

ITEM 17 – CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA

Serão avaliadas as seguintes características:

I – conformidade da cor da tinta (vermelha) e da espessura de escrita de aproximadamente 1,0 mm;

II – corpo transparente, permitindo a visualização do nível de tinta;

III – ponteira confeccionada em material resistente;

IV – presença de esfera em tungstênio e suspiro lateral, conforme especificação;

V – identificação do fabricante no corpo da caneta;

VI – regularidade do fluxo de tinta, mediante teste de escrita, verificando-se a continuidade do traçado, a ausência de falhas, borrões excessivos ou vazamentos;

VII – apresentação da embalagem, devendo corresponder à caixa contendo 50 (cinquenta) unidades.

ITEM 21 – CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL

Serão avaliadas as seguintes características:

I – conformidade da cor da tinta (azul);

II – presença de ponta de feltro;

III – espessura de escrita entre 6 mm e 8 mm;

IV – regularidade do fluxo de tinta, mediante teste prático em superfície própria para quadro branco, verificando-se a uniformidade e continuidade do traçado;

V – facilidade de apagamento da escrita, sem deixar manchas ou resíduos persistentes na superfície utilizada;

VI – funcionamento adequado do produto, verificando-se a integridade da ponta e a ausência de vazamentos;

VII – possibilidade de recarga, conforme especificação do produto;

VIII – apresentação da embalagem, devendo corresponder à caixa contendo 12 (doze) unidades.

ITEM 22 – CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA

Serão avaliadas as seguintes características:

I – conformidade da cor da tinta (preta);

II – presença de ponta de feltro;

III – espessura de escrita entre 6 mm e 8 mm;

IV – regularidade do fluxo de tinta, mediante teste prático em superfície própria para quadro branco, verificando-se a uniformidade e continuidade do traçado;

V – facilidade de apagamento da escrita, sem deixar manchas ou resíduos persistentes na superfície utilizada;

VI – funcionamento adequado do produto, verificando-se a integridade da ponta e a ausência de vazamentos;

VII – possibilidade de recarga, conforme especificação do produto;

VIII – apresentação da embalagem, devendo corresponder à caixa contendo 12 (doze) unidades.

ITEM 43 – COLA EM BASTÃO DE 8 A 10 GRAMAS

Serão avaliadas as seguintes características:

I – conformidade do peso individual do produto, devendo estar compreendido entre 8 (oito) e 10 (dez) gramas;

II – consistência e uniformidade do adesivo, verificando-se a ausência de ressecamento, endurecimento ou alterações que comprometam sua utilização;

III – funcionamento adequado do mecanismo de elevação e retração do bastão;

IV – facilidade de aplicação e distribuição uniforme do adesivo sobre o papel;

V – capacidade de aderência em papel, de acordo com a finalidade do produto;

VI – integridade da embalagem individual, especialmente quanto à tampa e ao mecanismo de proteção do adesivo;

VII – apresentação da embalagem, devendo corresponder à caixa contendo 12 (doze) unidades.

ITEM 60 – FITA CORRETIVA 4,2 MM X 8,00 M

Serão avaliadas as seguintes características:

I – conformidade da largura da fita, de 4,2 mm, e do comprimento de 8,00 metros;

II – funcionamento adequado do mecanismo de aplicação;

III – aplicação uniforme da fita sobre o papel, sem interrupções, rompimentos ou acúmulo excessivo de material;

IV – capacidade de cobertura da escrita original, proporcionando superfície adequada para nova escrita;

V – aderência da fita ao papel, sem descolamento espontâneo durante o uso normal;

VI – possibilidade de reescrita imediata sobre a área corrigida, sem necessidade de aguardar tempo de secagem;

VII – compatibilidade de utilização sobre os diferentes tipos de papel e impressões indicados na especificação do produto;

VIII – presença de tampa protetora destinada à conservação e proteção da fita.

7.4.4. Da publicidade e do acompanhamento do procedimento

A Administração estabelecerá e divulgará, por meio oficial de comunicação utilizado no procedimento licitatório, a todos os licitantes interessados, as informações relativas ao período, à data, ao horário e ao local de realização da avaliação das amostras, bem como os resultados obtidos em cada análise.

Será assegurada aos interessados, inclusive aos demais licitantes, a possibilidade de acompanhar o procedimento de avaliação, observadas as condições operacionais estabelecidas pela Administração, de modo a garantir a transparência, a publicidade e a fiscalização dos atos praticados.

A forma de participação e acompanhamento deverá observar as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório, assegurando-se a todos os interessados igualdade de acesso às informações relativas ao procedimento.

7.4.5. Do resultado da avaliação

Ao término da análise, será elaborado parecer ou relatório técnico devidamente fundamentado, contendo a identificação do item avaliado, a descrição dos procedimentos realizados, os critérios utilizados e a conclusão quanto ao atendimento ou não atendimento das especificações técnicas exigidas.

O resultado da avaliação será divulgado a todos os licitantes, na forma estabelecida no instrumento convocatório, acompanhado da respectiva justificativa técnica.

Caso a amostra seja considerada não conforme, o licitante será formalmente comunicado acerca dos motivos da reprovação, mediante indicação objetiva dos requisitos técnicos não atendidos.

Nessa hipótese, será observado o prosseguimento do procedimento licitatório, com a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra, quando cabível, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta que atenda às exigências estabelecidas.

7.4.6. Da não apresentação ou da reprovação da amostra

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como sua apresentação em desacordo com as condições previstas no instrumento convocatório ou a constatação de desconformidade com as especificações técnicas exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta correspondente ao respectivo item, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

7.4.7. Das disposições finais

As amostras apresentadas serão utilizadas exclusivamente para fins de avaliação da conformidade dos produtos ofertados, não constituindo, por si só, garantia de adjudicação ou contratação, ficando eventual aceitação condicionada ao atendimento integral das demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Todo o procedimento de apresentação, recebimento, avaliação e divulgação dos resultados deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações constantes da Súmula nº 16 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

7.5. Requisitos para atendimento da necessidade e qualificação técnica.

Os materiais de expediente deverão ser de primeira qualidade, novos e sem uso anterior, atendendo às especificações e padrões estabelecidos no Termo de Referência.
Os itens deverão apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam, garantindo funcionalidade, qualidade, durabilidade e adequação às atividades administrativas das Secretarias Municipais.

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades e unidades de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a padronização e a adequada utilização pelos órgãos participantes.

A contratada deverá realizar a entrega dentro dos prazos estabelecidos e nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com os materiais devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, sem avarias e em quantidade integral.

Sempre que possível, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade, considerando aspectos como durabilidade, redução de desperdícios, utilização de

materiais recicláveis ou reciclados e responsabilidade ambiental na fabricação e fornecimento dos produtos.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, mediante nota de empenho enviado pelas Secretarias participantes.

8.2. Comunicar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir possíveis advertências, sanções e penalidades após notificação, no caso de prejuízo para o CONTRATANTE, ou também um novo prazo para a entrega do material, caso seja decidido desta forma

8.3. Os itens deverão ser entregues nos locais abaixo informados:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação - ALMOXARIFADO	Rua Mário Kroeft, 830 – Arcozelo – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 16h (Exceto Feriados pontos facultativos))
Administração - ALMOXARIFADO	Rua Cel. Manoel Bernardes, n°157, Loja 02, Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 16h (Exceto Feriados e pontos facultativos)
Agricultura	Praça Professor Cornélio Neto n°80 – Arcozelo – Paty do Alferes - RJ	Segunda à sexta de 7h às 16h (Exceto Feriados e pontos facultativos)
Social	Rua do Recanto – nº 046, Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h (Exceto Feriados e pontos facultativos)

Obras	SMOSP – SEDE: Avenida Brasil n°1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000	Segunda à sexta de 8h às 17h (Exceto Feriados e pontos facultativos)
	SUBPREFEITURA AVELAR ADM – Rua Antônio de Mattos n°61- Centro – Avelar – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.980-000	Segunda à sexta de 8h às 17h (Exceto Feriados e pontos
	SUBPREFEITURA AVELAR OPE – Rua Antônio da Luz Fernandes n°540 – Avelar – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.980-000	Segunda à sexta de 8h às 17h (Exceto Feriados)
Ordem Pública	Rua Dr. Peralta, n°815	Segunda à sexta de 9h às 16h (Exceto Feriados e pontos facultativos)
PATY PREVI	Rua Cel. Manoel Bernardes, n°378, Centro – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 12h às 18h (Exceto Feriados e pontos facultativos)
Secretaria de Cultura e Economia Criativa	Centro Cultural Maestro José Figueira	Segunda à sexta de 09h às 17h (Exceto Feriados e pontos facultativos)
Secretaria Municipal de Turismo	Praça George Jacob Abdue, S/N, Centro – Estação	Segunda à sexta de 08h às 17h (Exceto Feriados e pontos facultativos)

Saúde ALMOXARIFADO	Avenida Sesquicentenário, n.º 70.560 – Granja Califórnia – Paty do Alferes–RJ	Segunda à sexta 08h às 13h. (Exceto Feriados)

8.4. O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 dias.

8.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo coma as especificações constantes neste Termo Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade (base legal art. 140, § 1º).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140. §2°).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. A Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.1.1. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

9.1.2. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

9.1.3. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da Ata, aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

9.1.4. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

9.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas, conforme § 5° do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.1.6. O FORNECEDOR deve arcar com todas despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais/prestações dos serviços nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos seguindo o mesmo período de substituição mencionado no item 8.6 deste Termo.

9.1.7. O FORNECEDOR deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. **O Registro de Preços deverá produzir seus efeitos** - **POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do Contrato:

Ana Carolina lima de Paula - Patrimonio | CPF:xxx.438.687-xx - Mat:2095/01

Gestor do Contrato:

Ayrison da Silva Chagas Pedrosa - Responsável pelo Almoxarifado CPF:xxx.193.357-xx - Mat:2351/02

- **As demais Secretarias e Fundos irão nomear em momento oportuno.**

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Em observância ao disposto no art.48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2026, combinado com o art. 6° do Decreto Federal n°8.538/2015, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as hipóteses de não aplicação dos benefícios previstas no art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006 e no art. 10 do Decreto n° 8.538/2015. Apenas os itens 10,11,12,46,83,89 estão acima do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, terão participação ampla das licitantes.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros aplicáveis, considerando a composição dos custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, bem como os valores praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Com fundamento no levantamento realizado e na análise dos preços obtidos por meio das fontes consultadas, o valor estimado da contratação foi fixado em **R$ 3.082.782,37 (três milhões, oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)**.

13.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300.112.361.0006.2823	3339030000000	1573
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300.112.365.0007.2824	3339030000000	1500
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300.112.361.0006.2823	3339032000000	1573
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300.112.365.0007.2824	3339032000000	1573

As dotações orçamentárias das demais secretarias serão especificadas posteriormente, quando da assinatura dos contratos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Fundo Municipal de Educação será o Órgão Gerenciador

14.2. Haverá possibilidade de adesão interna e externa da ARP.

14.3. Haverá possibilidade de Remanejamento de acordo com o Decreto n° 8368/

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 01 – Não há anexo.

Paty do Alferes, 09 de novembro de 2026.

_____	_____
Mônica Rodrigues da Silva Costa	Valdemar Matos Macedo Rosa
Agente Administrativo – Mat:2096/01	Secretário de Educação – 1932/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES - RJ
02424851234 - CNPJ : 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Orçamento: 19892

Processo de Compra: 16416

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO	UN.	FIRMA 1		P. Médio.	P. Tot
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁST...	758	758	9,39	9,39	7.117,62
2	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS CAIXA COM 24...	845	845	16,13	16,13	13.629,85
3	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT - GRANDE CADA BLOC...	173	173	82,35	82,35	14.246,55
4	BLOCO AQUARELA 300GR BLOCO AQUARELA, GRAMATUR...	360	360	37,55	37,55	13.518,00
5	BLOCO DESENHO QUADRICULADO A3 60G/M². COM 50 ...	352	352	34,09	34,09	11.999,68
6	BLOCO DESENHO QUADRICULADO A4 60G/M². COM 30 ...	359	359	18,00	18,00	6.462,00
7	BORRACHA BRANCA - Nº 40 CONSISTÊNCIA MACIA. F...	839	839	20,97	20,97	17.593,83
8	CADERNO 1/4 CAPA DURA, COSTURADO, 48 FOLHAS P...	2265	2265	11,20	11,20	25.368,00
9	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 1/4, ESPIRAL, CO...	5820	5820	12,52	12,52	72.866,40
10	CADERNO ESCOLAR PARA ESCRITA VERTICAL, TIPO B...	22265	22265	11,69	11,69	260.277,85
11	CADERNO MEIA PAUTA CAPA DURA, ESPIRAL, PRODUT...	10560	10560	23,66	23,66	249.849,60
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 1 MATÉRIA COM ESPIRAL...	30856	30856	16,39	16,39	505.729,84
13	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM ...	3529	3529	6,00	6,00	21.174,00
14	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, 9 ML...	362	362	24,95	24,95	9.031,90
15	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL 1.0 MM. BOA QUALI...	549	549	42,25	42,25	23.195,25
16	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA 1.0 MM. BOA QUAL...	508	508	42,25	42,25	21.463,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA 1.0 MM. BOA Q...	178	178	42,25	42,25	7.520,50
18	CANETA HIDROCOR COLORIDA - PONTA FINA CAIXA C...	2273	2273	12,00	12,00	27.276,00
19	CANETA HIDROCOR COLORIDA - PONTA GROSSA CAIXA...	2174	2174	13,43	13,43	29.196,82
20	CANETA MARCA TEXTO TIPO DE PONTO: LARGO. CANE...	241	241	24,20	24,20	5.832,20
21	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL...	274	274	31,22	31,22	8.554,28
22	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRET...	271	271	31,22	31,22	8.460,62
23	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERM...	268	268	31,22	31,22	8.366,96
24	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM - PRETA CAIXA COM ...	320	320	24,55	24,55	7.856,00

25	CAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO FOSCO - FUMÊ ...	4095	4095	0,99	0,99	4.054,05
26	CAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO FOSCO - TRANS...	3985	3985	0,99	0,99	3.945,15
27	CARTOLINA COMUM - COR AMARELA MEDINDO APROXIM...	79	79	91,31	91,31	7.213,49
28	CARTOLINA COMUM - COR AZUL MEDINDO APROXIMADA...	79	79	91,31	91,31	7.213,49
29	CARTOLINA COMUM - COR BRANCA MEDINDO APROXIMA...	84	84	91,31	91,31	7.670,04
30	CARTOLINA COMUM - COR ROSA MEDINDO APROXIMADA...	84	84	91,31	91,31	7.670,04
31	CARTOLINA COMUM - COR VERDE MEDINDO APROXIMAD...	79	79	91,31	91,31	7.213,49
32	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR AMARELA MEDINDO AP...	129	129	20,00	20,00	2.580,00
33	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR AZUL MEDINDO APROX...	131	131	20,00	20,00	2.620,00
34	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR PRETA MEDINDO APRO...	124	124	20,00	20,00	2.480,00
35	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR ROSA MEDINDO APROX...	124	124	20,00	20,00	2.480,00
36	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR VERDE MEDINDO APRO...	124	124	20,00	20,00	2.480,00
37	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR VERMELHA MEDINDO A...	129	129	20,00	20,00	2.580,00
38	CLIPS PARA PAPEL - 2/0 DE AÇO NIQUELADO, TIPO...	237	237	19,49	19,49	4.619,13
39	CLIPS PARA PAPEL - 6/0 DE AÇO NIQUELADO, TIPO...	244	244	7,00	7,00	1.708,00
40	COLA BRANCA PLÁSTICA FRASCO COM 1000G	449	449	21,95	21,95	9.855,55
41	COLA BRANCA PLÁSTICA TUBO COM 40G. CAIXA COM ...	879	879	19,28	19,28	16.947,12
42	COLA COLORIDA 25G CADA TUBO. CAIXA COM 06 COR...	362	362	9,90	9,90	3.583,80
43	COLA EM BASTÃO DE 8 A 10 GRAMAS CAIXA COM 12 ...	110	110	16,42	16,42	1.806,20
44	COLA GLITTER COR A DEFINIR. EMBALAGEM DE 23G....	1000	1000	5,94	5,94	5.940,00
45	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO - PRET...	7790	7790	0,60	0,60	4.674,00
46	ECOLÁPIS DE COR MULTICOLOR ECOLÁPIS DE COR MU...	4402	4402	19,55	19,55	86.059,10
47	ELÁSTICO AMARELO - Nº 18 EMBALAGEM COM 120 UN...	563	563	7,66	7,66	4.312,58
48	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA - PARDO 80G/M2. MEDI...	4340	4340	0,97	0,97	4.209,80
49	ENVELOPE KRAFT OURO TAMANHO OFÍCIO.	19614	19614	0,50	0,50	9.807,00

50	ESCALÍMETRO 1:100 EM PLÁSTICO. TAMANHO 30 CM....	2032	2032	16,00	16,00	32.512,00
51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 12MM COR PRETA. C...	1045	1045	0,36	0,36	376,20
52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 25MM COR PRETA. C...	6200	6200	0,72	0,72	4.464,00
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 7MM	1055	1055	0,19	0,19	200,45
54	EVA ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, APROXIMAD...	6000	6000	3,04	3,04	18.240,00
55	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA ...	444	444	1,50	1,50	666,00
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30M	1440	1440	8,52	8,52	12.268,80
57	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	1310	1310	3,17	3,17	4.152,70
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	634	634	5,49	5,49	3.480,66
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M TIPO DUR...	1704	1704	1,65	1,65	2.811,60
60	FITA CORRETIVA 4,2MM X 8,00M CORREÇÃO A SECO....	2815	2815	3,60	3,60	10.134,00
61	FITA CREPE 19MM X 50M	2094	2094	3,55	3,55	7.433,70
62	FOLHA DE ISOPOR 1M X 50CM X 2CM	190	190	3,98	3,98	756,20
63	GIZ DE CERA, ESTOJO COM 12 CORES GIZ DE CERA,...	4230	4230	3,72	3,72	15.735,60
64	GIZ PASTEL OLEOSO C/ 12 CORES GIZ PASTEL OLEO...	364	364	11,02	11,02	4.011,28
65	GIZÃO DE CERA GROSSO, CAIXA COM 12 CORES GIZÃ...	5650	5650	4,35	4,35	24.577,50
66	GRAMPEADOR ATÉ 100 FOLHAS (75G/M2) TIPO ESCRI...	159	159	43,73	43,73	6.953,07
67	GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO 26/6, EM METAL, PAR...	746	746	6,65	6,65	4.960,90
68	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106 GRAMPEADOR DE PR...	60	60	53,00	53,00	3.180,00
69	GRAMPO GRANDE 9/10 PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIX...	179	179	22,55	22,55	4.036,45
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CAIXA CO...	277	277	4,00	4,00	1.108,00
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/8 GR...	42	42	9,30	9,30	390,60
72	GUILHOTINA EM AÇO 30CM ATÉ 10 FOLHAS A4 PÉS E...	30	30	79,01	79,01	2.370,30
73	KIT DE PALITOS DE SORVETE/PICOLÉ ARREDONDADO ...	580	580	4,30	4,30	2.494,00
74	KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE ...	332	332	9,00	9,00	2.988,00

75	KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE ...	342	342	9,50	9,50	3.249,00
76	LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO 45CM X 25M. COR ...	351	351	50,70	50,70	17.795,70
77	LÁPIS BORRACHA BORRACHA BRANCA ALTA QUALIDADE...	84	84	41,86	41,86	3.516,24
78	LÁPIS COM MINA GRAFITE N. 2 REVESTIDO MADEIRA...	410	410	28,18	28,18	11.553,80
79	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, MACIO E RESISTENTE. F...	914	914	3,60	3,60	3.290,40
80	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS AQUARELÁVEL LÁPIS DE CO...	710	710	7,00	7,00	4.970,00
81	LÁPIS TÉCNICO PRETO 2B EM MADEIRA. HEXAGONAL....	333	333	14,47	14,47	4.818,51
82	LIVRO ATAS SEM MARGEM CAPA DURA, 100 FOLHAS N...	238	238	10,40	10,40	2.475,20
83	LOUSA - QUADRO BRANCO LISO 300X120-PROFISSION...	123	123	844,00	844,00	103.812,00
84	MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO MÁQUINA DE ENCADERNAÇ...	21	21	743,19	743,19	15.606,99
85	MASSA DE MODELAR COLORIDA CAIXA COM 6 CORES. ...	925	925	1,97	1,97	1.822,25
86	MASSA DE PORCELANA FRIA MASSA DE PORCELANA FR...	632	632	30,69	30,69	19.396,08
87	MASSINHA TIPO ARGILA MASSINHA TIPO ARGILA, CA...	645	645	51,63	51,63	33.301,35
88	PAPEL 40 KG PACOTE COM 250 FOLHAS.	64	64	44,88	44,88	2.872,32
89	PAPEL A4 75G/M2, BRANCO, BIODEGRADÁVEL MEDIDA...	2552	2552	262,46	262,46	669.797,92
90	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - TRANSPARENTE CRI...	325	325	63,22	63,22	20.546,50
91	PAPEL CAMURÇA FORMATO 400X600MM. COR A DEFINI...	133	133	41,34	41,34	5.498,22
92	PAPEL CARTÃO COR A DEFINIR. PACOTE COM 20 FOL...	481	481	17,84	17,84	8.581,04
93	PAPEL CELOFANE FORMATO 700X100MM. COR A DEFIN...	150	150	49,41	49,41	7.411,50
94	PAPEL CREPOM COR A DEFINIR. PACOTE COM 40 FOL...	160	160	33,10	33,10	5.296,00
95	PAPEL SEDA 500X700. COR A DEFINIR. PACOTE COM...	136	136	28,90	28,90	3.930,40
97	PAPEL VERGÊ BRANCO TAMANHO A4, 180 G/M². PACO...	263	263	16,50	16,50	4.339,50
98	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,6, VISOR E ...	1272	1272	15,40	15,40	19.588,80
99	PASTA POLIONDA - LOMBADA DE 4CM COR A DEFINIR...	1279	1279	4,50	4,50	5.755,50
100	PENDURADOR PARA MOCHILA COM 12 GANCHOS	180	180	177,35	177,35	31.923,00

101	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 40 FOLHAS, GR...	366	366	45,76	45,76	16.748,16
102	PILHA ALCALINA AA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ...	716	716	15,00	15,00	10.740,00
103	PILHA ALCALINA AAA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM...	1083	1083	15,96	15,96	17.284,68
104	PINCEL 266 N°10	625	625	5,91	5,91	3.693,75
105	PINCEL 266 N°12	625	625	4,17	4,17	2.606,25
106	PINCEL 266 N°14	3125	3125	4,67	4,67	14.593,75
107	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS)...	370	370	18,00	18,00	6.660,00
108	PRANCHETA EM MDF - A4 COM PRENDEDOR METÁLICO....	219	219	8,65	8,65	1.894,35
109	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS)...	422	422	36,08	36,08	15.225,76
110	QUADRO BRANCO EM CHAPA DE FIBRA EM MADEIRA, C...	132	132	141,51	141,51	18.679,32
111	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA CONSTITUÍDO DE CO...	133	133	79,28	79,28	10.544,24
112	REFIL COLA QUENTE - FINA EMBALAGEM DE 1KG.	85	85	37,50	37,50	3.187,50
113	REFIL COLA QUENTE - GROSSA EMBALAGEM DE 1KG. ...	168	168	36,73	36,73	6.170,64
114	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 30CM NÚMEROS ME...	3553	3553	3,40	3,40	12.080,20
115	TELA PARA PINTURA, MONTADA EM CHASSI SIMPLES,...	1000	1000	6,42	6,42	6.420,00
116	TELA PARA PINTURA, MONTADA EM CHASSI SIMPLES,...	1000	1000	20,15	20,15	20.150,00
117	TESOURA CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORPO A...	959	959	21,11	21,11	20.244,49
118	TESOURA ESCOLAR AÇO FORJADO, CABO PLÁSTICO, P...	5264	5264	3,30	3,30	17.371,20
119	TINTA ACRILICA FOSCA 250 ML TINTA ACRÍLICA FO...	710	710	27,50	27,50	19.525,00
120	TINTA AQUARELA ESTOJO C/ 12 CORES TINTA A BA...	660	660	14,74	14,74	9.728,40
121	TINTA GUACHE COR A DEFINIR. EMBALAGEM DE 250 ...	3000	3000	8,90	8,90	26.700,00
122	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR AZ...	216	216	4,90	4,90	1.058,40
123	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PR...	214	214	4,86	4,86	1.040,04
124	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VE...	214	214	4,90	4,90	1.048,60
125	TINTA PVA ACRÍLICA DE 250 ML TINTA PVA ACRÍLI...	750	750	27,02	27,02	20.265,00

126	TNT - 50M GRAMATURA 40G/M². 1,40M DE LARGURA/...	124	124	64,24	64,24	7.965,76
127	PASTA ABA COM ELÁSTICO (CARTÃO) PASTA COM ABA...	160	160	4,39	4,39	702,40
128	BATERIA ALCALINA 9V NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO ...	9	9	20,50	20,50	184,50
129	BATERIA TIPO MOEDA 3V TECNOLOGIA LÍTIO (LI/MN...	30	30	3,00	3,00	90,00
130	PILHAS ALCALINAS TIPO MÉDIA C NÃO RECARREGÁVE...	30	30	27,51	27,51	825,30
131	TINTA PARA CARIMBO COR A DEFINIR. FRASCO DE 4...	55	55	4,00	4,00	220,00
132	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 - PRETA DIMENSÕES A...	24	24	5,30	5,30	127,20
133	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA VARETA PLÁSTICA. C...	20	20	230,00	230,00	4.600,00
134	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA, TAMANHO 15X19CM,...	140	140	40,21	40,21	5.629,40
135	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº2	7	7	4,52	4,52	31,64
136	BARBANTE FIO Nº 6 NO MÍNIMO COM 85% DE ALGODÃ...	7	7	16,76	16,76	117,32
137	COLA BRANCA ESCOLAR TUBO COM 90G. COLA BRANCA...	14	14	2,89	2,89	40,46
138	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA BRANCO, HOMOG...	7	7	37,80	37,80	264,60
139	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - BRANCO 75G....	140	140	0,23	0,23	32,20
140	ESTILETE RETRÁTIL PLÁSTICO - LÂMINA 18MM APRO...	21	21	3,96	3,96	83,16
141	GRAFITE 2B 0,5 MM TUBO COM 24 UNIDADES.	2	2	17,61	17,61	35,22
142	GRAFITE 2B 0,7 MM TUBO COM 24 UNIDADES.	2	2	12,93	12,93	25,86
143	GRAFITE 2B 0.9 MM TUBO COM 24 UNIDADES.	2	2	18,22	18,22	36,44
144	GRAFITE HB 2,0 MM TUBO COM 24 UNIDADES.	2	2	18,20	18,20	36,40
145	GRAMPO TRILHO EM METAL GALVANIZADO CAIXA COM ...	36	36	21,72	21,72	781,92
146	LAPISEIRA 0,2 MM MATERIAL PLÁSTICO.	2	2	29,26	29,26	58,52
147	LAPISEIRA 0,5 MM MATERIAL PLÁSTICO.	7	7	4,55	4,55	31,85
148	LAPISEIRA 0,7 MM MATERIAL PLÁSTICO.	2	2	5,95	5,95	11,90
149	LAPISEIRA 0,9 MM MATERIAL PLÁSTICO.	2	2	4,90	4,90	9,80
150	MOLHA DEDOS EM PASTA PARA MANUSEIO DE PAPÉIS ...	27	27	3,94	3,94	106,38

151	PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO. COR AZUL. CAIXA...	2	2	41,99	41,99	83,98
152	PAPEL KRAFT COR OURO. TAMANHO MÍNIMO 66CM X 9...	3	3	85,86	85,86	257,58
153	PASTA CANALETA A4 CRISTAL	35	35	3,00	3,00	105,00
154	PASTA COM GRAMPO TIPO TRILHO PLASTIFICADA, FO...	85	85	2,40	2,40	204,00
155	PASTA POLIONDA - LOMBADA DE 6 CM COR A DEFINI...	17	17	4,35	4,35	73,95
156	PASTA REGISTRADORA AZ EM PAPELÃO 2MM ACABAMEN...	14	14	19,96	19,96	279,44
157	PASTA SANFONA (A-Z / 1-31) ACABAMENTO EM META...	7	7	55,00	55,00	385,00
158	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO OFÍCIO ESPESSURA...	7	7	24,86	24,86	174,02
159	PRANCHETA EM ACRÍLICO - A3 CRISTAL, 3MM ESPES...	2	2	123,22	123,22	246,44
160	CLIPS Nº 4/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	5	5	9,19	9,19	45,95
161	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - BRANCO 63G....	50	50	0,53	0,53	26,50
162	FITA CREPE 48 MM X 50 M – PACOTE COM 2 UNIDAD...	5	5	25,67	25,67	128,35
163	PERFURADOR DE PAPEL DE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL...	8	8	80,99	80,99	647,92
164	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT - PEQUENO TAM DO B...	15	15	85,44	85,44	1.281,60
165	BARBANTE Nº 8 COR CRU OU NATURAL. ROLO COM 1K...	1	1	15,35	15,35	15,35
166	ESTILETE PLASTICO LAMINA EM ACO TEMPERADO COM...	15	15	3,96	3,96	59,40
167	PASTA REGISTRADORA AZ EM PLÁSTICO TAMANHO OFÍ...	30	30	15,87	15,87	476,10
168	PERCEVEJO NIQUELADO CABEÇA REDONDA CAIXA COM ...	1	1	5,13	5,13	5,13
169	PASTA ABA ELÁSTICO - FINA DE PLÁSTICO TRANSPA...	190	190	2,00	2,00	380,00
170	PAPEL BRANCO A1 TIPO SULFITE/ OFFSET 75G/M2 P...	6	6	61,50	61,50	369,00
171	PAPEL BRANCO A1 TIPO SULFITE/ OFFSET 75G/M2 P...	1	1	70,69	70,69	70,69
TOTAL ORÇAMENTO:			**3.082.782,37**			

FIRMA	DESCRIÇÃO
FIRMA 1	BANCO DE PREÇOS

TOTAL DE FORNECEDORES : 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:	53/2026
Processo:	3824/2026
Data:	02/12/2026 às 10:00
Solic. de Compra:	21609/2026
Nº da compra:	16416/2026

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	758	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RESUMO: COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE. FORMATO: 15 X 6 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)		9,39	7.117,62
2	845	CAIXA	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS RESUMO: CAIXA COM 24 UNIDADES		16,13	13.629,85
3	173	CAIXA	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT - GRANDE RESUMO: CADA BLOCO MEDE 76MM X 102MM E POSSUI 100 FOLHAS. CAIXA COM 24 BLOCOS. REPOSICIONÁVEIS, NÃO DEVEM DANIFICAR E NEM DEIXAR RESTOS DE COLA NA SUPERFÍCIE. A COLA DO ADESIVO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, PERMITINDO QUE A FOLHA SEJA RETIRADA DO BLOCO SEM SER RASGADA E AO SER COLADA NA SUPERFÍCIE, NÃO DEVE PERDER A COLA FACILMENTE.		82,35	14.246,55
4	360	PACOTE	BLOCO AQUARELA 300GR RESUMO: BLOCO AQUARELA, GRAMATURA 300 G/M², FORMATO A4, PACOTE COM 12 FOLHAS, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.		37,55	13.518,00
5	352	UNIDADE	BLOCO DESENHO QUADRICULADO A3 RESUMO: 60G/M². COM 50 FOLHAS.		34,09	11.999,68
6	359	UNIDADE	BLOCO DESENHO QUADRICULADO A4 RESUMO: 60G/M². COM 30 FOLHAS.		18,00	6.462,00
7	839	CAIXA	BORRACHA BRANCA - Nº 40 RESUMO: CONSISTÊNCIA MACIA. FORMATO QUADRANGULAR. MEDIDAS: 30MM, 20MM, 5MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.		20,97	17.593,83
8	2265	UNIDADE	CADERNO 1/4 RESUMO: CAPA DURA, COSTURADO, 48 FOLHAS PAUTADAS.TAMANHO: 140MMX200M.		11,20	25.368,00
9	5820	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO RESUMO: CAPA DURA 1/4, ESPIRAL, COM 48 FOLHAS SEDA		12,52	72.866,40

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	22265	UNIDADE	CADERNO ESCOLAR PARA ESCRITA RESUMO: VERTICAL, TIPO BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS.		11,69	260.277,85
11	10560	UNIDADE	CADERNO MEIA PAUTA RESUMO: CAPA DURA, ESPIRAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC, COM 40 FOLHAS		23,66	249.849,60
12	30856	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 1 MATÉRIA RESUMO: COM ESPIRAL, CAPA DURA E 96 FOLHAS PAUTADAS.		16,39	505.729,84
13	3529	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO RESUMO: EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO. COR A DEFINIR.		6,00	21.174,00
14	362	CAIXA	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, 9 ML RESUMO: CANETA CORRETIVA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, 9 ML, SECAGEM RÁPIDA, PERMITINDO REESCRITA IMEDIATA, PONTA METÁLICA, CORPO PLÁSTICO, COR BRANCA, ATÓXICA E SEGURA PARA USO INFANTIL. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 9 ML.		24,95	9.031,90
15	549	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL RESUMO: 1.0 MM. BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS E SIMILAR / EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO DA MARCA BIC. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.		42,25	23.195,25
16	508	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA RESUMO: 1.0 MM. BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS E SIMILAR / EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO DA MARCA BIC. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.		42,25	21.463,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	178	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA RESUMO: 1.0 MM. BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS E SIMILAR / EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO DA MARCA BIC. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.		42,25	7.520,50
18	2273	CAIXA	CANETA HIDROCOR COLORIDA - PONTA FINA RESUMO: CAIXA COM 12 CORES.		12,00	27.276,00
19	2174	CAIXA	CANETA HIDROCOR COLORIDA - PONTA GROSSA RESUMO: CAIXA COM 12 CORES.		13,43	29.196,82
20	241	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO RESUMO: TIPO DE PONTO: LARGO. CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA. TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. COR A DEFINIR. CAIXA COM 12 UNIDADES.		24,20	5.832,20
21	274	CAIXA	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL RESUMO: COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 06 A 08 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES (RECARREGÁVEL)		31,22	8.554,28
22	271	CAIXA	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA RESUMO: COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 6 A 8 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. (RECARREGÁVEL)		31,22	8.460,62
23	268	CAIXA	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA RESUMO: COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 6 A 8MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. (RECARREGÁVEL)		31,22	8.366,96
24	320	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM - PRETA RESUMO: CAIXA COM 12 UNIDADES.		24,55	7.856,00
25	4095	UNIDADE	CAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO FOSCO - FUMÊ RESUMO: TAMANHO 220X330X10.		0,99	4.054,05

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	3985	UNIDADE	CAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO FOSCO - TRANSPARENTE RESUMO: TAMANHO 220X330X10.		0,99	3.945,15
27	79	PACOTE	CARTOLINA COMUM - COR AMARELA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.		91,31	7.213,49
28	79	PACOTE	CARTOLINA COMUM - COR AZUL RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.		91,31	7.213,49
29	84	PACOTE	CARTOLINA COMUM - COR BRANCA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.		91,31	7.670,04
30	84	PACOTE	CARTOLINA COMUM - COR ROSA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.		91,31	7.670,04
31	79	PACOTE	CARTOLINA COMUM - COR VERDE RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.		91,31	7.213,49
32	129	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR AMARELA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.		20,00	2.580,00
33	131	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR AZUL RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.		20,00	2.620,00
34	124	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR PRETA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.		20,00	2.480,00
35	124	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR ROSA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.		20,00	2.480,00
36	124	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR VERDE RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.		20,00	2.480,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
37	129	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR VERMELHA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.		20,00	2.580,00
38	237	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL - 2/0 RESUMO: DE AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM. CAIXA COM 500G, OU NO MÍNIMO, 720 UNIDADES.		19,49	4.619,13
39	244	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL - 6/0 RESUMO: DE AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM. CAIXA COM 50 UNIDADES.		7,00	1.708,00
40	449	FRASCO	COLA BRANCA PLÁSTICA RESUMO: FRASCO COM 1000G		21,95	9.855,55
41	879	CAIXA	COLA BRANCA PLÁSTICA RESUMO: TUBO COM 40G. CAIXA COM 12 UNIDADES.		19,28	16.947,12
42	362	CAIXA	COLA COLORIDA RESUMO: 25G CADA TUBO. CAIXA COM 06 CORES.		9,90	3.583,80
43	110	CAIXA	COLA EM BASTÃO DE 8 A 10 GRAMAS RESUMO: CAIXA COM 12 UNIDADES.		16,42	1.806,20
44	1000	UNIDADE	COLA GLITTER RESUMO: COR A DEFINIR. EMBALAGEM DE 23G.		5,94	5.940,00
45	7790	UNIDADE	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO - PRETA		0,60	4.674,00
46	4402	CAIXA	ECOLÁPIS DE COR MULTICOLOR RESUMO: ECOLÁPIS DE COR MULTICOLOR, TONS DE PELE, BASE DA TINDA ÓLEO, TIPO DE PONTA ULTRA MICRO, SEXTAVADO, FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA, TAMANHO APROX. 17 CM CAIXA C/ 12 CORES A DEFINIR		19,55	86.059,10
47	563	EMBALAGEM	ELÁSTICO AMARELO - Nº 18 RESUMO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.		7,66	4.312,58

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
48	4340	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA - PARDO RESUMO: 80G/M2. MEDINDO 310 X 410 MM.		0,97	4.209,80
49	19614	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO RESUMO: TAMANHO OFÍCIO.		0,50	9.807,00
50	2032	UNIDADE	ESCALÍMETRO 1:100 RESUMO: EM PLÁSTICO. TAMANHO 30 CM.		16,00	32.512,00
51	1045	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 12MM RESUMO: COR PRETA. COM 23 ANÉIS.		0,36	376,20
52	6200	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 25MM RESUMO: COR PRETA. COM 23 ANÉIS.		0,72	4.464,00
53	1055	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 7MM		0,19	200,45
54	6000	UNIDADE	EVA RESUMO: ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, APROXIMADAMENTE 60X40. COR A DEFINIR.		3,04	18.240,00
55	444	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA RESUMO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO.		1,50	666,00
56	1440	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE RESUMO: 19MM X 30M		8,52	12.268,80
57	1310	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE RESUMO: 12MM X 30M		3,17	4.152,70

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
58	634	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE RESUMO: 48MM X 100M		5,49	3.480,66
59	1704	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE RESUMO: 19MM X 50M TIPO DUREX		1,65	2.811,60
60	2815	UNIDADE	FITA CORRETIVA 4,2MM X 8,00M RESUMO: CORREÇÃO A SECO. NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA. EXCELENTE ADERÊNCIA. FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR. IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA DE ESFEROGRÁFICA, CANETA DE PONTA POROSA, ROLLER BALL E DESTACA-TEXTO. PRODUTO ATÓXICO. TAMPA PROTETORA - PROTEGE A FITA E MANTÉM SEMPRE LIMPA. 8 M DE COMPRIMENTO		3,60	10.134,00
61	2094	ROLO	FITA CREPE RESUMO: 19MM X 50M		3,55	7.433,70
62	190	UNIDADE	FOLHA DE ISOPOR RESUMO: 1M X 50CM X 2CM		3,98	756,20
63	4230	CAIXA	GIZ DE CERA, ESTOJO COM 12 CORES RESUMO: GIZ DE CERA, ESTOJO COM 12 CORES EM TONS DE PELE, PONTA LARGA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,1 CM, BOA COBERTURA E APLICAÇÃO MACIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO		3,72	15.735,60
64	364	CAIXA	GIZ PASTEL OLEOSO C/ 12 CORES RESUMO: GIZ PASTEL OLEOSO, ESTOJO COM 12 CORES, CORES DIVERSAS, PONTA LARGA, FORMATO BASTÃO DE PAPEL, BOA COBERTURA E APLICAÇÃO MACIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO		11,02	4.011,28
65	5650	CAIXA	GIZÃO DE CERA GROSSO, CAIXA COM 12 CORES RESUMO: GIZÃO DE CERA GROSSO, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS INCLUINDO CORES PRIMÁRIAS, FORMATO APROXIMADO 10 X 100 MM, BOA COBERTURA E APLICAÇÃO MACIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.		4,35	24.577,50

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
66	159	UNIDADE	GRAMPEADOR ATÉ 100 FOLHAS (75G/M2) RESUMO: TIPO ESCRITÓRIO		43,73	6.953,07
67	746	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO 26/6, EM METAL, PARA 25 FOLHAS		6,65	4.960,90
68	60	UNIDADE	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106 RESUMO: GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, COMO TECIDO, PAPEL, CARTOLINA, PLÁSTICO E LONA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE 4 MM A 8 MM.		53,00	3.180,00
69	179	CAIXA	GRAMPO GRANDE 9/10 PARA GRAMPEADOR 23/10 RESUMO: CAIXA COM 5000 UNIDADES		22,55	4.036,45
70	277	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO RESUMO: CAIXA COM 5000 UNIDADES		4,00	1.108,00
71	42	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/8 RESUMO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/8, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, GRAMPOS GALVANIZADOS, LARGURA DE 11,6 MM E ALTURA DE 4 A 8 MM.		9,30	390,60
72	30	UNIDADE	GUILHOTINA EM AÇO 30CM ATÉ 10 FOLHAS A4 RESUMO: PÉS EMBORRACHADOS, PRENSA COM TRAVA.		79,01	2.370,30
73	580	PACOTE	KIT DE PALITOS DE SORVETE/PICOLÉ ARREDONDADO RESUMO: KIT DE PALITOS DE SORVETE/PICOLÉ, FORMATO ARREDONDADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		4,30	2.494,00
74	332	UNIDADE	KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO CHATO RESUMO: KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO CHATO, INDICADO PARA PROJETOS DE ARTE E ARTESANATO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 28,3 X 8 X 1 CM, PESO APROXIMADO DE 40 G.		9,00	2.988,00
75	342	CAIXA	KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO REDONDO RESUMO: KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO REDONDO, INDICADO PARA USO COM TINTAS À BASE DE ÁGUA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 28,5 X 8 X 2 CM, PESO APROXIMADO DE 20		9,50	3.249,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
76	351	ROLO	LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO RESUMO: 45CM X 25M. COR A DEFINIR.		50,70	17.795,70
77	84	CAIXA	LÁPIS BORRACHA RESUMO: BORRACHA BRANCA ALTA QUALIDADE. REVESTIDA EM MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.		41,86	3.516,24
78	410	CAIXA	LÁPIS COM MINA GRAFITE N. 2 RESUMO: REVESTIDO MADEIRA MACIA. CAIXA COM 144 UNIDADES.		28,18	11.553,80
79	914	CAIXA	LÁPIS DE COR RESUMO: SEXTAVADO, MACIO E RESISTENTE. FEITO DE MADEIRA 100 REFLORESTADA PARA USO DE CRIANÇAS. TAMANHO APROXIMADO DE CADA LÁPIS 15CM. CAIXA COM 12 CORES.		3,60	3.290,40
80	710	CAIXA	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS AQUARELÁVEL RESUMO: LÁPIS DE COR ECOLÁPIS AQUARELÁVEL, CAIXA C/ 12 CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO. SEXTAVADO, FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA, TAMANHO APROX. 17 CM.		7,00	4.970,00
81	333	CAIXA	LÁPIS TÉCNICO PRETO 2B RESUMO: EM MADEIRA. HEXAGONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES.		14,47	4.818,51
82	238	UNIDADE	LIVRO ATAS SEM MARGEM RESUMO: CAPA DURA, 100 FOLHAS NUMERADAS, 205X300MM CERT. FSC.		10,40	2.475,20
83	123	UNIDADE	LOUSA - QUADRO BRANCO LISO 300X120-PROFISSIONAL - ALUMÍNIO NATURAL RESUMO: QUADRO BRANCO COM 3,00 X1,20		844,00	103.812,00
84	21	UNIDADE	MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO RESUMO: MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO,PERFURADOR MIN 15 FOLHAS OFÍCIO 75G, 54 FUROS, EM AÇO.		743,19	15.606,99
85	925	CAIXA	MASSA DE MODELAR COLORIDA RESUMO: CAIXA COM 6 CORES.		1,97	1.822,25

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
86	632	UNIDADE	MASSA DE PORCELANA FRIA RESUMO: MASSA DE PORCELANA FRIA, EMBALAGEM DE 500 G, CORES DIVERSAS, TEXTURA MALEÁVEL E DE FÁCIL MODELAGEM, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.		30,69	19.396,08
87	645	CAIXA	MASSINHA TIPO ARGILA RESUMO: MASSINHA TIPO ARGILA, CAIXA COM 6 CORES, 100 G POR UNIDADE, TEXTURA MACIA E DE FÁCIL MODELAGEM, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.		51,63	33.301,35
88	64	PACOTE	PAPEL 40 KG RESUMO: PACOTE COM 250 FOLHAS.		44,88	2.872,32
89	2552	CAIXA	PAPEL A4 75G/M2, BRANCO, BIODEGRADÁVEL RESUMO: MEDIDA PADRÃO 210X297MM. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.		262,46	669.797,92
90	325	ROLO	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - TRANSPARENTE RESUMO: CRISTAL 60 MICRAS. 45CM X 25M		63,22	20.546,50
91	133	PACOTE	PAPEL CAMURÇA RESUMO: FORMATO 400X600MM. COR A DEFINIR. PACOTE COM 25 FOLHAS.		41,34	5.498,22
92	481	PACOTE	PAPEL CARTÃO RESUMO: COR A DEFINIR. PACOTE COM 20 FOLHAS.		17,84	8.581,04
93	150	PACOTE	PAPEL CELOFANE RESUMO: FORMATO 700X100MM. COR A DEFINIR. PACOTE COM 50 FOLHAS.		49,41	7.411,50
94	160	PACOTE	PAPEL CREPOM RESUMO: COR A DEFINIR. PACOTE COM 40 FOLHAS.		33,10	5.296,00
95	136	PACOTE	PAPEL SEDA RESUMO: 500X700. COR A DEFINIR. PACOTE COM 100 FOLHAS.		28,90	3.930,40
96	263	PACOTE	PAPEL VERGÊ BRANCO RESUMO: TAMANHO A4, 180 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.		16,50	4.339,50

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
97	1272	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,6, VISOR E 4 COLCHETES RESUMO: 245MMX335MMX20MM		15,40	19.588,80
98	1279	UNIDADE	PASTA POLIONDA - LOMBADA DE 4CM RESUMO: COR A DEFINIR.		4,50	5.755,50
99	180	UNIDADE	PENDURADOR PARA MOCHILA COM 12 GANCHOS		177,35	31.923,00
100	366	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS RESUMO: ATÉ 40 FOLHAS, GRANDE EM METAL, PRETO, COM MARGEADOR.		45,76	16.748,16
101	716	EMBALAGEM	PILHA ALCALINA AA RESUMO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		15,00	10.740,00
102	1083	EMBALAGEM	PILHA ALCALINA AAA RESUMO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		15,96	17.284,68
103	625	UNIDADE	PINCEL 266 N°10		5,91	3.693,75
104	625	UNIDADE	PINCEL 266 N°12		4,17	2.606,25
105	3125	UNIDADE	PINCEL 266 N°14		4,67	14.593,75
106	370	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) - FINA		18,00	6.660,00
107	219	UNIDADE	PRANCHETA EM MDF - A4 RESUMO: COM PRENDEDOR METÁLICO.		8,65	1.894,35
108	422	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) - GROSSA		36,08	15.225,76
109	132	UNIDADE	QUADRO BRANCO RESUMO: EM CHAPA DE FIBRA EM MADEIRA, COM PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE NA COR BRANCA, TINTA ATÓXICA. PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. MOLDURA TEXTURIZADA E REFORÇADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF). COM FUROS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. TAMANHO 1,20X0,90.		141,51	18.679,32

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
110	133	UNIDADE	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA RESUMO: CONSTITUÍDO DE CORTIÇA, COM REVESTIMENTO DURÁVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO. TAMANHO 90X60CM.		79,28	10.544,24
111	85	EMBALAGEM	REFIL COLA QUENTE - FINA RESUMO: EMBALAGEM DE 1KG.		37,50	3.187,50
112	168	EMBALAGEM	REFIL COLA QUENTE - GROSSA RESUMO: EMBALAGEM DE 1KG.		36,73	6.170,64
113	3553	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 30CM RESUMO: NÚMEROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM. COMPRIMENTO 30CM. TRANSPARENTE.		3,40	12.080,20
114	1000	UNIDADE	TELA PARA PINTURA, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 10CMX15CM RESUMO: TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO TRATADO, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 10 CM X 15 CM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E FIXAÇÃO DA TELA NA PARTE TRASEIRA POR GRAMPOS.		6,42	6.420,00
115	1000	UNIDADE	TELA PARA PINTURA, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 20CMX30CM RESUMO: TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO TRATADO, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 20CMX30CM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E FIXAÇÃO DA TELA NA PARTE TRASEIRA POR GRAMPOS		20,15	20.150,00
116	959	UNIDADE	TESOURA RESUMO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORPO AÇO INOX MÍN.21X6, ÁREA CORTE 7,5CM.		21,11	20.244,49
117	5264	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR RESUMO: AÇO FORJADO, CABO PLÁSTICO, PONTAS ARREDONDADAS, 100MM DE COMPRIMENTO, ABNT.		3,30	17.371,20
118	710	UNIDADE	TINTA ACRILICA FOSCA 250 ML RESUMO: TINTA ACRÍLICA FOSCA À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 250 ML, CORES DIVERSAS, ATÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA, BOA COBERTURA E ACABAMENTO FOSCO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.		27,50	19.525,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
119	660	UNIDADE	TINTA AQUARELA ESTOJO C/ 12 CORES RESUMO: TINTA A BASE DE AGUA - EMBALAGEM DE 6ML.		14,74	9.728,40
120	3000	UNIDADE	TINTA GUACHE RESUMO: COR A DEFINIR. EMBALAGEM DE 250 ML.		8,90	26.700,00
121	216	UNIDADE	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR AZUL RESUMO: TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA). EMBALAGEM DE 40ML		4,90	1.058,40
122	214	UNIDADE	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA RESUMO: TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA). EMBALAGEM DE 20 ML		4,86	1.040,04
123	214	UNIDADE	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERMELHA RESUMO: TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA). EMBALAGEM DE 20 ML		4,90	1.048,60
124	750	UNIDADE	TINTA PVA ACRÍLICA DE 250 ML RESUMO: TINTA PVA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 250 ML, CORES DIVERSAS, BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO UNIFORME, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.		27,02	20.265,00
125	124	ROLO	TNT - 50M RESUMO: GRAMATURA 40G/M². 1,40M DE LARGURA/ALTURA. COR A DEFINIR. ROLO COM 50 METROS.		64,24	7.965,76
126	160	UNIDADE	PASTA ABA COM ELÁSTICO (CARTÃO) RESUMO: PASTA COM ABA E ELÁSTICO CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M², CONTENDO ABA INTERNA PARA PROTEÇÃO DOS DOCUMENTOS E FECHAMENTO POR ELÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24,5 CM X 35,5 CM. COR A DEFINIR.		4,39	702,40

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
127	9	UNIDADE	BATERIA ALCALINA 9V RESUMO: NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 9 VOLTS, TECNOLOGIA ALCALINA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES.		20,50	184,50
128	30	UNIDADE	BATERIA TIPO MOEDA 3V RESUMO: TECNOLOGIA LÍTIO (LI/MNO₂) OU EQUIVALENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 3 VOLTS, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES.		3,00	90,00
129	30	UNIDADE	PILHAS ALCALINAS TIPO MÉDIA C RESUMO: NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, TECNOLOGIA ALCALINA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. EMBALAGEM COM 2 PILHAS.		27,51	825,30
130	55	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO RESUMO: COR A DEFINIR. FRASCO DE 40ML.		4,00	220,00
131	24	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 - PRETA RESUMO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X11CM.		5,30	127,20
132	20	UNIDADE	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA RESUMO: VARETA PLÁSTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		230,00	4.600,00
133	140	UNIDADE	AGENDA PERMANENTE RESUMO: CAPA DURA, TAMANHO 15X19CM, 1 DIA POR FOLHA.		40,21	5.629,40
134	7	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº2		4,52	31,64
135	7	UNIDADE	BARBANTE FIO Nº 6 RESUMO: NO MÍNIMO COM 85% DE ALGODÃO. ROLO MÍNIMO DE 350M.		16,76	117,32
136	14	UNIDADE	COLA BRANCA ESCOLAR RESUMO: TUBO COM 90G. COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS.		2,89	40,46

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
137	7	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA RESUMO: BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO, TAMPA ROSQUEÁVEL E PINCEL, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010, 262/2012 E 69/2017 DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CADA UNIDADE COM 18ML.		37,80	264,60
138	140	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - BRANCO RESUMO: 75G. DIMENSÕES: 11,4 X 22,9 CM.		0,23	32,20
139	21	UNIDADE	ESTILETE RETRÁTIL PLÁSTICO - LÂMINA 18MM RESUMO: APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM LARGURA DE 18MM. POSSUI SISTEMA COM TRAVA DE SEGURANÇA. TAMBÉM CONTA COM TRAVA DESLIZANTE, PROPORCIONANDO O ARMAZENAMENTO DA LÂMINA NO INTERIOR DO ITEM ENQUANTO NÃO ESTIVER EM USO. DESIGN CONFORTÁVEL E ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA UM MANUSEIO SEGURO E EFICIENTE, MESMO EM LONGAS SESSÕES DE TRABALHO.		3,96	83,16
140	2	UNIDADE	GRAFITE 2B 0,5 MM RESUMO: TUBO COM 24 UNIDADES.		17,61	35,22
141	2	UNIDADE	GRAFITE 2B 0,7 MM RESUMO: TUBO COM 24 UNIDADES.		12,93	25,86
142	2	UNIDADE	GRAFITE 2B 0.9 MM RESUMO: TUBO COM 24 UNIDADES.		18,22	36,44
143	2	UNIDADE	GRAFITE HB 2,0 MM RESUMO: TUBO COM 24 UNIDADES.		18,20	36,40

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
144	36	CAIXA	GRAMPO TRILHO EM METAL GALVANIZADO RESUMO: CAIXA COM 50 UNIDADES.		21,72	781,92
145	2	UNIDADE	LAPISEIRA 0,2 MM RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO.		29,26	58,52
146	7	UNIDADE	LAPISEIRA 0,5 MM RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO.		4,55	31,85
147	2	UNIDADE	LAPISEIRA 0,7 MM RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO.		5,95	11,90
148	2	UNIDADE	LAPISEIRA 0,9 MM RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO.		4,90	9,80
149	27	UNIDADE	MOLHA DEDOS EM PASTA PARA MANUSEIO DE PAPÉIS RESUMO: ATÓXICO. EMBALAGEM MÍN. 12G.		3,94	106,38
150	2	CAIXA	PAPEL CARBONO RESUMO: TAMANHO OFÍCIO. COR AZUL. CAIXA COM 100 FOLHAS.		41,99	83,98
151	3	UNIDADE	PAPEL KRAFT RESUMO: COR OURO. TAMANHO MÍNIMO 66CM X 96CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.		85,86	257,58
152	35	UNIDADE	PASTA CANALETA A4 CRISTAL		3,00	105,00
153	85	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO TIPO TRILHO RESUMO: PLASTIFICADA, FORMATO A4. COR A DEFINIR.		2,40	204,00
154	17	UNIDADE	PASTA POLIONDA - LOMBADA DE 6 CM RESUMO: COR A DEFINIR.		4,35	73,95
155	14	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA AZ EM PAPELÃO 2MM RESUMO: ACABAMENTO EM METAL NAS BORDAS. TAMANHO 35X28X8CM.		19,96	279,44
156	7	UNIDADE	PASTA SANFONA (A-Z / 1-31) RESUMO: ACABAMENTO EM METAL NAS BORDAS,REVESTIDA COM 31 DIVISÓRIAS INTERNAS EM CARTÃO KRAFT. IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA 31 DIVISÓRIAS DE A A Z		55,00	385,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
157	7	UNIDADE	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO OFÍCIO RESUMO: ESPESSURA 0,12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.		24,86	174,02
158	2	UNIDADE	PRANCHETA EM ACRÍLICO - A3 RESUMO: CRISTAL, 3MM ESPESSURA, COM PRENDEDOR EM ACRÍLICO.		123,22	246,44
159	5	CAIXA	CLIPS Nº 4/0 RESUMO: CAIXA COM 100 UNIDADES		9,19	45,95
160	50	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - BRANCO RESUMO: 63G. DIMENSÕES: 11,4 X 22,9CM.		0,53	26,50
161	5	UNIDADE	FITA CREPE 48 MM X 50 M – PACOTE COM 2 UNIDADES RESUMO: FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO, MEDINDO 48 MM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA USO EM PINTURA, MANUTENÇÃO E ACABAMENTO. DEVE APRESENTAR FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA À UMIDADE E À EXPOSIÇÃO MODERADA AO SOL. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 2 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.		25,67	128,35
162	8	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL DE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2		80,99	647,92
163	15	CAIXA	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT - PEQUENO RESUMO: TAM DO BLOCO: 38 X 50 MM – 100FLS POR BLOCO- CAIXA C/ 24 BLOCOS.		85,44	1.281,60
164	1	ROLO	BARBANTE Nº 8 RESUMO: COR CRU OU NATURAL. ROLO COM 1KG		15,35	15,35
165	15	UNIDADE	ESTILETE PLASTICO RESUMO: LAMINA EM ACO TEMPERADO COM LARGURA DE 18MM, CORPO INJETADO, POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA, MEDIDA APROXIMADA DE 16CM DE COMPRIMENTO.		3,96	59,40

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
166	30	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA AZ EM PLÁSTICO RESUMO: TAMANHO OFÍCIO. LOMBO 75MM. MATERIAL PLÁSTICO E ESPIRAL EM METAL COM VISOR TRANSPARENTE NA LATERAL.		15,87	476,10
167	1	CAIXA	PERCEVEJO NIQUELADO CABEÇA REDONDA RESUMO: CAIXA COM 100 UNIDADES.		5,13	5,13
168	190	UNIDADE	PASTA ABA ELÁSTICO - FINA RESUMO: DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO. COR A DEFINIR.		2,00	380,00
169	6	ROLO	PAPEL BRANCO A1 TIPO SULFITE/ OFFSET 75G/M2 PARA PLOTTER RESUMO: BOBINA 610MM X 50 METROS TUBETE 2"		61,50	369,00
170	1	ROLO	PAPEL BRANCO A1 TIPO SULFITE/ OFFSET 75G/M2 PARA PLOTTER RESUMO: BOBINA 914MM X 50 METROS TUBETE 2"		70,69	70,69
					TOTAL	3.082.782,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:	53/2026
Processo:	3824/2026
Data:	02/12/2026 às 10:00
Solic. de Compra:	21609/2026
Nº da compra:	16416/2026

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 53/2026.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	758	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO RESUMO: COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE. FORMATO: 15 X 6 X 5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)			
2	845	CAIXA	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS RESUMO: CAIXA COM 24 UNIDADES			
3	173	CAIXA	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT - GRANDE RESUMO: CADA BLOCO MEDE 76MM X 102MM E POSSUI 100 FOLHAS. CAIXA COM 24 BLOCOS. REPOSICIONÁVEIS, NÃO DEVEM DANIFICAR E NEM DEIXAR RESTOS DE COLA NA SUPERFÍCIE. A COLA DO ADESIVO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, PERMITINDO QUE A FOLHA SEJA RETIRADA DO BLOCO SEM SER RASGADA E AO SER COLADA NA SUPERFÍCIE, NÃO DEVE PERDER A COLA FACILMENTE.			
4	360	PACOTE	BLOCO AQUARELA 300GR RESUMO: BLOCO AQUARELA, GRAMATURA 300 G/M², FORMATO A4, PACOTE COM 12 FOLHAS, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA.			
5	352	UNIDADE	BLOCO DESENHO QUADRICULADO A3 RESUMO: 60G/M². COM 50 FOLHAS.			
6	359	UNIDADE	BLOCO DESENHO QUADRICULADO A4 RESUMO: 60G/M². COM 30 FOLHAS.			
7	839	CAIXA	BORRACHA BRANCA - Nº 40 RESUMO: CONSISTÊNCIA MACIA. FORMATO QUADRANGULAR. MEDIDAS: 30MM, 20MM, 5MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
8	2265	UNIDADE	CADERNO 1/4 RESUMO: CAPA DURA, COSTURADO, 48 FOLHAS PAUTADAS.TAMANHO: 140MMX200M.			
9	5820	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO RESUMO: CAPA DURA 1/4, ESPIRAL, COM 48 FOLHAS SEDA			
10	22265	UNIDADE	CADERNO ESCOLAR PARA ESCRITA RESUMO: VERTICAL, TIPO BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS.			
11	10560	UNIDADE	CADERNO MEIA PAUTA RESUMO: CAPA DURA, ESPIRAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC, COM 40 FOLHAS			
12	30856	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO - 1 MATÉRIA RESUMO: COM ESPIRAL, CAPA DURA E 96 FOLHAS PAUTADAS.			
13	3529	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO RESUMO: EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO. COR A DEFINIR.			
14	362	CAIXA	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, 9 ML RESUMO: CANETA CORRETIVA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, 9 ML, SECAGEM RÁPIDA, PERMITINDO REESCRITA IMEDIATA, PONTA METÁLICA, CORPO PLÁSTICO, COR BRANCA, ATÓXICA E SEGURA PARA USO INFANTIL. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 9 ML.			
15	549	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL RESUMO: 1.0 MM. BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS E SIMILAR / EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO DA MARCA BIC. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.			
16	508	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA RESUMO: 1.0 MM. BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS E SIMILAR / EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO DA MARCA BIC. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
17	178	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA RESUMO: 1.0 MM. BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA EM TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA FINA (APROX. 1,0MM), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS E SIMILAR / EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AO DA MARCA BIC. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.			
18	2273	CAIXA	CANETA HIDROCOR COLORIDA - PONTA FINA RESUMO: CAIXA COM 12 CORES.			
19	2174	CAIXA	CANETA HIDROCOR COLORIDA - PONTA GROSSA RESUMO: CAIXA COM 12 CORES.			
20	241	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO RESUMO: TIPO DE PONTO: LARGO. CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA. TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. COR A DEFINIR. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
21	274	CAIXA	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL RESUMO: COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 06 A 08 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES (RECARREGÁVEL)			
22	271	CAIXA	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA RESUMO: COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 6 A 8 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. (RECARREGÁVEL)			
23	268	CAIXA	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA RESUMO: COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 6 A 8MM. CAIXA COM 12 UNIDADES. (RECARREGÁVEL)			
24	320	CAIXA	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM - PRETA RESUMO: CAIXA COM 12 UNIDADES.			
25	4095	UNIDADE	CAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO FOSCO - FUMÊ RESUMO: TAMANHO 220X330X10.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	3985	UNIDADE	CAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO FOSCO - TRANSPARENTE RESUMO: TAMANHO 220X330X10.			
27	79	PACOTE	CARTOLINA COMUM - COR AMARELA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
28	79	PACOTE	CARTOLINA COMUM - COR AZUL RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
29	84	PACOTE	CARTOLINA COMUM - COR BRANCA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
30	84	PACOTE	CARTOLINA COMUM - COR ROSA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
31	79	PACOTE	CARTOLINA COMUM - COR VERDE RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
32	129	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR AMARELA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.			
33	131	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR AZUL RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.			
34	124	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR PRETA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.			
35	124	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR ROSA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.			
36	124	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR VERDE RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
37	129	PACOTE	CARTOLINA DUPLA-FACE - COR VERMELHA RESUMO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X65CM. PACOTE COM 20 FOLHAS.			
38	237	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL - 2/0 RESUMO: DE AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM. CAIXA COM 500G, OU NO MÍNIMO, 720 UNIDADES.			
39	244	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL - 6/0 RESUMO: DE AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
40	449	FRASCO	COLA BRANCA PLÁSTICA RESUMO: FRASCO COM 1000G			
41	879	CAIXA	COLA BRANCA PLÁSTICA RESUMO: TUBO COM 40G. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
42	362	CAIXA	COLA COLORIDA RESUMO: 25G CADA TUBO. CAIXA COM 06 CORES.			
43	110	CAIXA	COLA EM BASTÃO DE 8 A 10 GRAMAS RESUMO: CAIXA COM 12 UNIDADES.			
44	1000	UNIDADE	COLA GLITTER RESUMO: COR A DEFINIR. EMBALAGEM DE 23G.			
45	7790	UNIDADE	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO DE ACETATO - PRETA			
46	4402	CAIXA	ECOLÁPIS DE COR MULTICOLOR RESUMO: ECOLÁPIS DE COR MULTICOLOR, TONS DE PELE, BASE DA TINDA ÓLEO, TIPO DE PONTA ULTRA MICRO, SEXTAVADO, FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA, TAMANHO APROX. 17 CM CAIXA C/ 12 CORES A DEFINIR			
47	563	EMBALAGEM	ELÁSTICO AMARELO - Nº 18 RESUMO: EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
48	4340	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA - PARDO RESUMO: 80G/M2. MEDINDO 310 X 410 MM.			
49	19614	UNIDADE	ENVELOPE KRAFT OURO RESUMO: TAMANHO OFÍCIO.			
50	2032	UNIDADE	ESCALÍMETRO 1:100 RESUMO: EM PLÁSTICO. TAMANHO 30 CM.			
51	1045	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 12MM RESUMO: COR PRETA. COM 23 ANÉIS.			
52	6200	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 25MM RESUMO: COR PRETA. COM 23 ANÉIS.			
53	1055	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - 7MM			
54	6000	UNIDADE	EVA RESUMO: ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, APROXIMADAMENTE 60X40. COR A DEFINIR.			
55	444	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA RESUMO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO.			
56	1440	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE RESUMO: 19MM X 30M			
57	1310	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE RESUMO: 12MM X 30M			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
58	634	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE RESUMO: 48MM X 100M			
59	1704	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE RESUMO: 19MM X 50M TIPO DUREX			
60	2815	UNIDADE	FITA CORRETIVA 4,2MM X 8,00M RESUMO: CORREÇÃO A SECO. NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA. EXCELENTE ADERÊNCIA. FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR. IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA DE ESFEROGRÁFICA, CANETA DE PONTA POROSA, ROLLER BALL E DESTACA-TEXTO. PRODUTO ATÓXICO. TAMPA PROTETORA - PROTEGE A FITA E MANTÉM SEMPRE LIMPA. 8 M DE COMPRIMENTO			
61	2094	ROLO	FITA CREPE RESUMO: 19MM X 50M			
62	190	UNIDADE	FOLHA DE ISOPOR RESUMO: 1M X 50CM X 2CM			
63	4230	CAIXA	GIZ DE CERA, ESTOJO COM 12 CORES RESUMO: GIZ DE CERA, ESTOJO COM 12 CORES EM TONS DE PELE, PONTA LARGA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,1 CM, BOA COBERTURA E APLICAÇÃO MACIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO			
64	364	CAIXA	GIZ PASTEL OLEOSO C/ 12 CORES RESUMO: GIZ PASTEL OLEOSO, ESTOJO COM 12 CORES, CORES DIVERSAS, PONTA LARGA, FORMATO BASTÃO DE PAPEL, BOA COBERTURA E APLICAÇÃO MACIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO			
65	5650	CAIXA	GIZÃO DE CERA GROSSO, CAIXA COM 12 CORES RESUMO: GIZÃO DE CERA GROSSO, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS INCLUINDO CORES PRIMÁRIAS, FORMATO APROXIMADO 10 X 100 MM, BOA COBERTURA E APLICAÇÃO MACIA, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
66	159	UNIDADE	GRAMPEADOR ATÉ 100 FOLHAS (75G/M2) RESUMO: TIPO ESCRITÓRIO			
67	746	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO 26/6, EM METAL, PARA 25 FOLHAS			
68	60	UNIDADE	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106 RESUMO: GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, COMO TECIDO, PAPEL, CARTOLINA, PLÁSTICO E LONA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS DE 4 MM A 8 MM.			
69	179	CAIXA	GRAMPO GRANDE 9/10 PARA GRAMPEADOR 23/10 RESUMO: CAIXA COM 5000 UNIDADES			
70	277	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO RESUMO: CAIXA COM 5000 UNIDADES			
71	42	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/8 RESUMO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/8, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, GRAMPOS GALVANIZADOS, LARGURA DE 11,6 MM E ALTURA DE 4 A 8 MM.			
72	30	UNIDADE	GUILHOTINA EM AÇO 30CM ATÉ 10 FOLHAS A4 RESUMO: PÉS EMBORRACHADOS, PRENSA COM TRAVA.			
73	580	PACOTE	KIT DE PALITOS DE SORVETE/PICOLÉ ARREDONDADO RESUMO: KIT DE PALITOS DE SORVETE/PICOLÉ, FORMATO ARREDONDADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 10,5 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
74	332	UNIDADE	KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO CHATO RESUMO: KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO CHATO, INDICADO PARA PROJETOS DE ARTE E ARTESANATO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 28,3 X 8 X 1 CM, PESO APROXIMADO DE 40 G.			
75	342	CAIXA	KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO REDONDO RESUMO: KIT DE PINCÉIS ARTÍSTICOS, COM 6 UNIDADES DE FORMATO REDONDO, INDICADO PARA USO COM TINTAS À BASE DE ÁGUA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 28,5 X 8 X 2 CM, PESO APROXIMADO DE 20			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
76	351	ROLO	LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO RESUMO: 45CM X 25M. COR A DEFINIR.			
77	84	CAIXA	LÁPIS BORRACHA RESUMO: BORRACHA BRANCA ALTA QUALIDADE. REVESTIDA EM MADEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
78	410	CAIXA	LÁPIS COM MINA GRAFITE N. 2 RESUMO: REVESTIDO MADEIRA MACIA. CAIXA COM 144 UNIDADES.			
79	914	CAIXA	LÁPIS DE COR RESUMO: SEXTAVADO, MACIO E RESISTENTE. FEITO DE MADEIRA 100 REFLORESTADA PARA USO DE CRIANÇAS. TAMANHO APROXIMADO DE CADA LÁPIS 15CM. CAIXA COM 12 CORES.			
80	710	CAIXA	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS AQUARELÁVEL RESUMO: LÁPIS DE COR ECOLÁPIS AQUARELÁVEL, CAIXA C/ 12 CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO. SEXTAVADO, FEITO COM MADEIRA REFLORESTADA, TAMANHO APROX. 17 CM.			
81	333	CAIXA	LÁPIS TÉCNICO PRETO 2B RESUMO: EM MADEIRA. HEXAGONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
82	238	UNIDADE	LIVRO ATAS SEM MARGEM RESUMO: CAPA DURA, 100 FOLHAS NUMERADAS, 205X300MM CERT. FSC.			
83	123	UNIDADE	LOUSA - QUADRO BRANCO LISO 300X120-PROFISSIONAL - ALUMÍNIO NATURAL RESUMO: QUADRO BRANCO COM 3,00 X1,20			
84	21	UNIDADE	MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO RESUMO: MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO,PERFURADOR MIN 15 FOLHAS OFÍCIO 75G, 54 FUROS, EM AÇO.			
85	925	CAIXA	MASSA DE MODELAR COLORIDA RESUMO: CAIXA COM 6 CORES.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
86	632	UNIDADE	MASSA DE PORCELANA FRIA RESUMO: MASSA DE PORCELANA FRIA, EMBALAGEM DE 500 G, CORES DIVERSAS, TEXTURA MALEÁVEL E DE FÁCIL MODELAGEM, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			
87	645	CAIXA	MASSINHA TIPO ARGILA RESUMO: MASSINHA TIPO ARGILA, CAIXA COM 6 CORES, 100 G POR UNIDADE, TEXTURA MACIA E DE FÁCIL MODELAGEM, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			
88	64	PACOTE	PAPEL 40 KG RESUMO: PACOTE COM 250 FOLHAS.			
89	2552	CAIXA	PAPEL A4 75G/M2, BRANCO, BIODEGRADÁVEL RESUMO: MEDIDA PADRÃO 210X297MM. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA.			
90	325	ROLO	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT - TRANSPARENTE RESUMO: CRISTAL 60 MICRAS. 45CM X 25M			
91	133	PACOTE	PAPEL CAMURÇA RESUMO: FORMATO 400X600MM. COR A DEFINIR. PACOTE COM 25 FOLHAS.			
92	481	PACOTE	PAPEL CARTÃO RESUMO: COR A DEFINIR. PACOTE COM 20 FOLHAS.			
93	150	PACOTE	PAPEL CELOFANE RESUMO: FORMATO 700X100MM. COR A DEFINIR. PACOTE COM 50 FOLHAS.			
94	160	PACOTE	PAPEL CREPOM RESUMO: COR A DEFINIR. PACOTE COM 40 FOLHAS.			
95	136	PACOTE	PAPEL SEDA RESUMO: 500X700. COR A DEFINIR. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
96	263	PACOTE	PAPEL VERGÊ BRANCO RESUMO: TAMANHO A4, 180 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
97	1272	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,6, VISOR E 4 COLCHETES RESUMO: 245MMX335MMX20MM			
98	1279	UNIDADE	PASTA POLIONDA - LOMBADA DE 4CM RESUMO: COR A DEFINIR.			
99	180	UNIDADE	PENDURADOR PARA MOCHILA COM 12 GANCHOS			
100	366	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS RESUMO: ATÉ 40 FOLHAS, GRANDE EM METAL, PRETO, COM MARGEADOR.			
101	716	EMBALAGEM	PILHA ALCALINA AA RESUMO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.			
102	1083	EMBALAGEM	PILHA ALCALINA AAA RESUMO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.			
103	625	UNIDADE	PINCEL 266 N°10			
104	625	UNIDADE	PINCEL 266 N°12			
105	3125	UNIDADE	PINCEL 266 N°14			
106	370	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) - FINA			
107	219	UNIDADE	PRANCHETA EM MDF - A4 RESUMO: COM PRENDEDOR METÁLICO.			
108	422	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) - GROSSA			
109	132	UNIDADE	QUADRO BRANCO RESUMO: EM CHAPA DE FIBRA EM MADEIRA, COM PINTURA UV DE ALTA QUALIDADE NA COR BRANCA, TINTA ATÓXICA. PARA USO DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO. MOLDURA TEXTURIZADA E REFORÇADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF). COM FUROS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. TAMANHO 1,20X0,90.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
110	133	UNIDADE	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA RESUMO: CONSTITUÍDO DE CORTIÇA, COM REVESTIMENTO DURÁVEL, MOLDURA EM ALUMÍNIO. TAMANHO 90X60CM.			
111	85	EMBALAGEM	REFIL COLA QUENTE - FINA RESUMO: EMBALAGEM DE 1KG.			
112	168	EMBALAGEM	REFIL COLA QUENTE - GROSSA RESUMO: EMBALAGEM DE 1KG.			
113	3553	UNIDADE	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 30CM RESUMO: NÚMEROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM. COMPRIMENTO 30CM. TRANSPARENTE.			
114	1000	UNIDADE	TELA PARA PINTURA, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 10CMX15CM RESUMO: TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO TRATADO, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 10 CM X 15 CM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E FIXAÇÃO DA TELA NA PARTE TRASEIRA POR GRAMPOS.			
115	1000	UNIDADE	TELA PARA PINTURA, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 20CMX30CM RESUMO: TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO TRATADO, MONTADA EM CHASSI SIMPLES, MEDIDAS 20CMX30CM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E FIXAÇÃO DA TELA NA PARTE TRASEIRA POR GRAMPOS			
116	959	UNIDADE	TESOURA RESUMO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORPO AÇO INOX MÍN.21X6, ÁREA CORTE 7,5CM.			
117	5264	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR RESUMO: AÇO FORJADO, CABO PLÁSTICO, PONTAS ARREDONDADAS, 100MM DE COMPRIMENTO, ABNT.			
118	710	UNIDADE	TINTA ACRILICA FOSCA 250 ML RESUMO: TINTA ACRÍLICA FOSCA À BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 250 ML, CORES DIVERSAS, ATÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA, BOA COBERTURA E ACABAMENTO FOSCO, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
119	660	UNIDADE	TINTA AQUARELA ESTOJO C/ 12 CORES RESUMO: TINTA A BASE DE AGUA - EMBALAGEM DE 6ML.			
120	3000	UNIDADE	TINTA GUACHE RESUMO: COR A DEFINIR. EMBALAGEM DE 250 ML.			
121	216	UNIDADE	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR AZUL RESUMO: TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA). EMBALAGEM DE 40ML			
122	214	UNIDADE	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA RESUMO: TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA). EMBALAGEM DE 20 ML			
123	214	UNIDADE	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERMELHA RESUMO: TINTA ESPECIAL UTILIZADA EM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (RECARGA). EMBALAGEM DE 20 ML			
124	750	UNIDADE	TINTA PVA ACRÍLICA DE 250 ML RESUMO: TINTA PVA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 250 ML, CORES DIVERSAS, BOA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO UNIFORME, COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA SOLICITAÇÃO.			
125	124	ROLO	TNT - 50M RESUMO: GRAMATURA 40G/M². 1,40M DE LARGURA/ALTURA. COR A DEFINIR. ROLO COM 50 METROS.			
126	160	UNIDADE	PASTA ABA COM ELÁSTICO (CARTÃO) RESUMO: PASTA COM ABA E ELÁSTICO CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250 G/M², CONTENDO ABA INTERNA PARA PROTEÇÃO DOS DOCUMENTOS E FECHAMENTO POR ELÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24,5 CM X 35,5 CM. COR A DEFINIR.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
127	9	UNIDADE	BATERIA ALCALINA 9V RESUMO: NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 9 VOLTS, TECNOLOGIA ALCALINA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES.			
128	30	UNIDADE	BATERIA TIPO MOEDA 3V RESUMO: TECNOLOGIA LÍTIO (LI/MNO₂) OU EQUIVALENTE, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 3 VOLTS, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES.			
129	30	UNIDADE	PILHAS ALCALINAS TIPO MÉDIA C RESUMO: NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, TECNOLOGIA ALCALINA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMPATÍVEIS. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. EMBALAGEM COM 2 PILHAS.			
130	55	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO RESUMO: COR A DEFINIR. FRASCO DE 40ML.			
131	24	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 - PRETA RESUMO: DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X11CM.			
132	20	UNIDADE	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA RESUMO: VARETA PLÁSTICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
133	140	UNIDADE	AGENDA PERMANENTE RESUMO: CAPA DURA, TAMANHO 15X19CM, 1 DIA POR FOLHA.			
134	7	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº2			
135	7	UNIDADE	BARBANTE FIO Nº 6 RESUMO: NO MÍNIMO COM 85% DE ALGODÃO. ROLO MÍNIMO DE 350M.			
136	14	UNIDADE	COLA BRANCA ESCOLAR RESUMO: TUBO COM 90G. COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
137	7	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA RESUMO: BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO, TAMPA ROSQUEÁVEL E PINCEL, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010, 262/2012 E 69/2017 DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. CADA UNIDADE COM 18ML.			
138	140	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - BRANCO RESUMO: 75G. DIMENSÕES: 11,4 X 22,9 CM.			
139	21	UNIDADE	ESTILETE RETRÁTIL PLÁSTICO - LÂMINA 18MM RESUMO: APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM LARGURA DE 18MM. POSSUI SISTEMA COM TRAVA DE SEGURANÇA. TAMBÉM CONTA COM TRAVA DESLIZANTE, PROPORCIONANDO O ARMAZENAMENTO DA LÂMINA NO INTERIOR DO ITEM ENQUANTO NÃO ESTIVER EM USO. DESIGN CONFORTÁVEL E ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA UM MANUSEIO SEGURO E EFICIENTE, MESMO EM LONGAS SESSÕES DE TRABALHO.			
140	2	UNIDADE	GRAFITE 2B 0,5 MM RESUMO: TUBO COM 24 UNIDADES.			
141	2	UNIDADE	GRAFITE 2B 0,7 MM RESUMO: TUBO COM 24 UNIDADES.			
142	2	UNIDADE	GRAFITE 2B 0.9 MM RESUMO: TUBO COM 24 UNIDADES.			
143	2	UNIDADE	GRAFITE HB 2,0 MM RESUMO: TUBO COM 24 UNIDADES.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
144	36	CAIXA	GRAMPO TRILHO EM METAL GALVANIZADO RESUMO: CAIXA COM 50 UNIDADES.			
145	2	UNIDADE	LAPISEIRA 0,2 MM RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO.			
146	7	UNIDADE	LAPISEIRA 0,5 MM RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO.			
147	2	UNIDADE	LAPISEIRA 0,7 MM RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO.			
148	2	UNIDADE	LAPISEIRA 0,9 MM RESUMO: MATERIAL PLÁSTICO.			
149	27	UNIDADE	MOLHA DEDOS EM PASTA PARA MANUSEIO DE PAPÉIS RESUMO: ATÓXICO. EMBALAGEM MÍN. 12G.			
150	2	CAIXA	PAPEL CARBONO RESUMO: TAMANHO OFÍCIO. COR AZUL. CAIXA COM 100 FOLHAS.			
151	3	UNIDADE	PAPEL KRAFT RESUMO: COR OURO. TAMANHO MÍNIMO 66CM X 96CM. PACOTE COM 100 FOLHAS.			
152	35	UNIDADE	PASTA CANALETA A4 CRISTAL			
153	85	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO TIPO TRILHO RESUMO: PLASTIFICADA, FORMATO A4. COR A DEFINIR.			
154	17	UNIDADE	PASTA POLIONDA - LOMBADA DE 6 CM RESUMO: COR A DEFINIR.			
155	14	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA AZ EM PAPELÃO 2MM RESUMO: ACABAMENTO EM METAL NAS BORDAS. TAMANHO 35X28X8CM.			
156	7	UNIDADE	PASTA SANFONA (A-Z / 1-31) RESUMO: ACABAMENTO EM METAL NAS BORDAS,REVESTIDA COM 31 DIVISÓRIAS INTERNAS EM CARTÃO KRAFT. IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA 31 DIVISÓRIAS DE A A Z			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
157	7	UNIDADE	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO OFÍCIO RESUMO: ESPESSURA 0,12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
158	2	UNIDADE	PRANCHETA EM ACRÍLICO - A3 RESUMO: CRISTAL, 3MM ESPESSURA, COM PRENDEDOR EM ACRÍLICO.			
159	5	CAIXA	CLIPS Nº 4/0 RESUMO: CAIXA COM 100 UNIDADES			
160	50	UNIDADE	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - BRANCO RESUMO: 63G. DIMENSÕES: 11,4 X 22,9CM.			
161	5	UNIDADE	FITA CREPE 48 MM X 50 M – PACOTE COM 2 UNIDADES RESUMO: FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO, MEDINDO 48 MM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA USO EM PINTURA, MANUTENÇÃO E ACABAMENTO. DEVE APRESENTAR FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA À UMIDADE E À EXPOSIÇÃO MODERADA AO SOL. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 2 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.			
162	8	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL DE ATÉ 70 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2			
163	15	CAIXA	BLOCO ADESIVO TIPO POST-IT - PEQUENO RESUMO: TAM DO BLOCO: 38 X 50 MM – 100FLS POR BLOCO- CAIXA C/ 24 BLOCOS.			
164	1	ROLO	BARBANTE Nº 8 RESUMO: COR CRU OU NATURAL. ROLO COM 1KG			
165	15	UNIDADE	ESTILETE PLASTICO RESUMO: LAMINA EM ACO TEMPERADO COM LARGURA DE 18MM, CORPO INJETADO, POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA, MEDIDA APROXIMADA DE 16CM DE COMPRIMENTO.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
166	30	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA AZ EM PLÁSTICO RESUMO: TAMANHO OFÍCIO. LOMBO 75MM. MATERIAL PLÁSTICO E ESPIRAL EM METAL COM VISOR TRANSPARENTE NA LATERAL.			
167	1	CAIXA	PERCEVEJO NIQUELADO CABEÇA REDONDA RESUMO: CAIXA COM 100 UNIDADES.			
168	190	UNIDADE	PASTA ABA ELÁSTICO - FINA RESUMO: DE PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO. COR A DEFINIR.			
169	6	ROLO	PAPEL BRANCO A1 TIPO SULFITE/ OFFSET 75G/M2 PARA PLOTTER RESUMO: BOBINA 610MM X 50 METROS TUBETE 2"			
170	1	ROLO	PAPEL BRANCO A1 TIPO SULFITE/ OFFSET 75G/M2 PARA PLOTTER RESUMO: BOBINA 914MM X 50 METROS TUBETE 2"		TOTAL	0,00